PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
30	29/1/90	

MOCOCA, 26 de janeiro de 1.990.

Fls. nº 2
Proc. 19/90

Of. nº 075/90

Senhor Presidente,

Anexamos ao presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

O mesmo refere-se a suplementação de verba, com previsão para 5 (cinco meses), para pagamento da Empresa responsável pelo Transporte Urbano da cidade. Por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1990, ainda não havia sido privatizado aquele serviço, razão pela qual não foi feita Previsão Orçamentária para o respectivo pagamento, o que está sendo feito agora.

Aguardando a aprovação dos Senhores Vereadores, reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
M em 29/01/90
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça e Finanças
Data 2 / 02 / 1990
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 19 90

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 29 DE 01 DE 1.990

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de NCz$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	NCz$	290.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	NCz$	6.770.000,00
T O T A L	NCz$	7.060.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JANEIRO DE 1.990

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 19 190

PROCESSO Nº.19/90 - PROJETO DE LEI Nº.03/90

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 23/02/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Profº Reinaldo Ferraiuoli
com prazo de 7 dias vencivel em 13/02/90
Sala das Comissões em
09/02/90
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 05/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 23/02/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
José Pompeo Coronado
com prazo de 7 dias vencivel em 13/02/90
Sala das Comissões em
09/02/90
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 x 1
Sessão de 16 de 4 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 15 x 1
Sessão de 27 de 4 de 1990
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 19 90

Mococa, 14 de Fevereiro de 1.990.

ref.Of.020/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, o incluso pedido de informação de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, Presidente - da Comissão de Justiça e Redação.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 19 190

Mococa, 09 de fevereiro de 1990

Da Comissão de Justiça (Relator)

ao Presidente da Câmara Municipal

assunto: informações e providências solicita do Sr. Prefeito Municipal com relação ao Projeto de Lei 03/90

Estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal para melhor examinar o Projeto de Lei 03/90, que suplementa verba ao transporte urbano, tendo em vista não estar a mensagem encaminhativa devidamente elucidativa, razão pela qual solicitamos as seguintes providências:

a- apresentação de contrato de prestação de serviços entre Prefeitura e Empresa;

b- encaminhar demonstrativo pormenorizado da relação custo benefício;

c- entendemos ser ainda necessária a presença do Assessor da área para prestar esclarecimentos junto a Comissão de Justiça, em dia e hora a ser fixado.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende

Fls. n.º 7
Proc. 19 90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.037/90-CM.

Mococa, 1º de Março de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, o incluso pedido de informação de autoria do Vereador José Pompeo Corradi, Relator da Comissão' de Finanças e Orçamento.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 8
Proc. 19 190

Of. CFO/90

Mococa, 23 de Fevereiro de 1.990

Do Vereador - José Pompeo Corradi (Relator da Comissão de Finanças)

Ao Presidente da Câmara Municipal

Assunto:- informações solicita sobre o Projeto de Lei nº.03/90, que abre crédito adicional no valor de Ncz$7.060.000,00, para suplementar verba do orçamento vigente.

Para complementar parecer como Relator na Comissão de Finanças e Orçamento, estou solicitando na forma Regimental, do Sr. Prefeito Municipal as informações abaixo,relacionadas com o Projeto de Lei nº.03/90:

1 - desde a implantação do novo sistema de transporte coletivo, informar discriminadamente mês a mês, o total arrecadado e pago a empresa contratada.

2 - informar o valor discriminado pago mês a mês, as cobradoras(inclusive encargos previdenciários).

3 - informar até a presente data, o valor arrecadado com o serviço de transporte coletivo, em que rubrica da receita está contabilizado esse valor?

4 - existindo conta bancária apartada para esse recolhimento, informar o seu saldo em 31-dezembro de 1989 e em 31- janeiro de 1990 e 28- fevereiro de 1990.

5 - existe verba orçamentária para atender despesas com o transporte coletivo contratado, qual seu valor total, e o que foi pela mesma já empenhado e pago, e seu saldo na presente data.

6 - remeter cópia do contrato social da empresa prestadora de serviço no transporte coletivo da cidade.

Cordialmente,

José Pompeo Corradi
Relator da Comissão de Finanças

$$VRM = \left(0{,}16 \times \frac{C1}{Co} \times N_1 + \frac{C2}{Co} \times N_2 + \ldots\right) + 0.30\left(\frac{V}{V_0} \times N\right) + +$$

$$0{,}54\left(\frac{I1}{I_0} \times N1 + \frac{I2}{I0} \times N2\right) \times K.$$

Fls. n.º 9
Proc. 19 490

C_o - oleo diesel na contratação (preço)

C_1 - " " na epoca medição (preço)

C_2 = " " " " " "

V_0 = preço do veiculo 0 365 na contratação

$V_.$ = " " " na medição

N_1 = Quilometragem percorrida no periodo

N_2 = " " " " " "

N = Quilometragem total.

I_o = preço BTN na contratação

I_1 = " BTN na medição

I_2 = " " " " "

K = preço do km na contratação

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 19 190

ref.Of.071/90-CM.

Mococa, 30 de março de 1.990

Senhor Prefeito:

Em atenção ao pedido formulado pelos membros das Comissões de Justiça e Finanças, estamos solicitando de Vossa Excelência, o comparecimento do Diretor de Finanças, Diretor dos Serviços Urbanos e do Encarregado do Transporte Coletivo,para que compareçam nesta Casa; dia 04 de abril próximo, às 20,30 horas para prestarem esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº.03/90, que autoriza abertura de crédito adicional no valor NCz$.7.060.000,00.

Agradecendo a digna atenção de Vossa Excelência, apresentamos os protestos de consideração e apreço subscrevendo-nos.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
204	19/3/90	

MOCOCA, 14 de março de 1990.

Fls. nº 11
Proc. 19/90

Of. nº 227/90

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de informações do Senhor Vereador Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, com relação ao Projeto de Lei nº 03/90, estamos encaminhando as informações solicitadas, assim como Cópia do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Empresa Viação Pradopolense Ltda.

Renovando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Tomei conhecimento em 28/3/90

Anexe-se ao Processo
Em 29/03/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 12
Proc. 19 190

1- DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO TRANSPORTE COLETIVO

PERÍODO	TOTAL ARRECADADO	TOTAL PAGO
de 15/10 à 31/10/89	84.883,11	116.650,11
de 01/11 à 15/11/89	83.158,47	120.647,58
de 16/11 à 30/11/89	103.035,61	139.532,24
de 01/12 à 15/12/89	209.707,80	170.014,60
de 16/12 à 31/12/89	248.682,59	225.727,95
de 01/01 à 15/01/90	229.695,37	269.713,63
de 16/01 à 31/01/90	274.210,83	373.803,76
de 01/02 à 20/02/90	699.507,20	680.470,25
	1.932.880,98	2096.560,12
(menos) - ref. Aplic. Juros	538.991,57	

4 meses

Arrecadado 1.932.880,98
- Total Pago 2096.560,12
- Educadora 484.385,03
Pago p/ Prefeitura = 648.064,17
Juros 538.991,57
1187.055,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 13
Proc. 19 190

2 - Salário mensal das cobradoras

PERIODO	SALARIOS	ENC; SOCIAL	TOTAL
OUT/89	24.955,83	8.734,54	33.690,37
NOV/89	32.873,16	11.505,61	44.378,77
DEZ/89	39.072,57	13.675,40	52.747,97
13º Sal.	46.257,97	16.448,26	62.706,23
JAN/90	80.741,45	28.259,51	109.000,96
Fev/90	134.711,65	47.149,08	181,860,73
TOTAL	358.612,63	125.772,40	484.385,03

Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 14
Proc. 19140

3- TNTCTO DA VTAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.

15/OUTUBRO/1989

16201600-43.7-TARTFA SERV.TRANSPORTE COLETTVO

16/10/89.....	NCZ$.	80.380,35
01 a 30/11/89.....	NCZ$.	171.738,65
01 a 31/12/89.....	NCZ$.	273.640,35
01 a 31/01/90.....	NCZ$.	326.769,65
01 a 28/02/90.....	NCZ$.	558.893,34
01 a 08/03/90.....	NCZ$.	290.074,25
TOTAL.....	NCZ$.	1.701.496,59

PREFEITURA MUNICIPAL
SEÇÃO RECEITA
MOCOCA - Est. de S. Paulo

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 15
Proc. 104 190

Item nº 04 SALDO BANCÀRIO

DIA 31/12/89 $ 182.650,71

DIA 31/01/90 $ 899.834,61

DIA 28/02/90 $ 1.067.807,69

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 16
Proc 19 190

5 - Conforme consta da mensagem enviada com o referido Projeto de Lei não constou da proposta orçamentária dotação para atender as despesas com o transporte coletivo, uma vez que por ocasião da elaboração da referida proposta orçamentária ainda não havia se concretizado o subsídio para o serviço de transporte coletivo.

Quanto aos pagamentos efetuados à empresa foram feitos através de suplementações feitas por Decreto no valôr de NCz$. 1.575.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 17
Proc 19 90

6-

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA - SP.

Pelo presente Instrumento Público de locação, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mococa, neste ato representada pelo Sr. DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador do R.G.nº 3.952.802-SSP/SP. e C.P.F. 155.084.557-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo nº 10 - "Edifício Mococa", doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA., C.G.C. nº 45.320.389/0001-90, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietário, SR. NELSON FECHETIA, brasileiro, viúvo, Empresário e Advogado, estabelecida à Rua Santos Dumont nº 545, na cidade de Pradópolis - SP., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente compromisso de locação de onibus para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mococa, no transporte de passageiros na área urbana, conforme as cláusulas que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, conforme Concorrência Pública nº 04/89, dovidamente homologada em 06 de outubro de 1.989, loca da CONTRATADA, 11 (onze) onibus para transporte de passageiros na área urbana de Mococa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A locação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) mêses, a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de NCz$ 1,40(hum cruzado novo e quarenta centavos), a preços de julho de 1.989, nas condições de estrutura de preço igual ao estipulado na Concorrência Pública nº 04/89, por quilômetro rodado, a partir do momento em que os veículos sejam colocados à disposição dos serviços da CONTRATANTE, em local pré-determinado pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores combinados por quilôme

Fls. n.º 18
Proc. 19/90

tragem, serão reajustados quinzenalmente, conforme formula expressa constante da Concorrência Pública nº 04/89.

CLÁUSULA QUINTA

As medições e aferições dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão procedidas diretamente pela CONTRATANTE, quinzenalmente e serão pagos da seguinte forma:

a) medição dia 15, pagamento até o dia 25 do mesmo mês;

b) medição dia 30, pagamento até o dia 10 do mês subsequente;

c) a CONTRATANTE se obriga a pagar no mínimo 25.000 Km cada medição.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer e estar à disposição diariamente para os serviços municipais de transporte de passageiros, 11 (onze) onibus à diesel, em perfeito estado de funcionamento, e que não tenham acima de cinco anos de uso, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados cada, e que os mesmos sejam equipados com freio a ar.

b) os veículos, devem apresentar ainda, pintura nova da carroceria, em padrão definido pela Prefeitura Municipal, tenham toda a tapeçaria nova, bancos em perfeito estado de conservação e que sejam adaptados visando a melhor comodidade dos usuários, inclusive com portas de entrada e saida de passageiros.

c) a aceitar a inspeção de condições de uso e padrão de manutenção e conservação impostos pela Prefeitura Municipal de Mococa, substituindo os veículos que não estiverem dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, a seu único critério.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda a manutenção, conservação e motoristas da frota de onibus, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Fls. n.º 19
Proc. 19 90

CLÁUSULA OITAVA

Quando das renovações dos licen - ciamentos dos veículos, os mesmos deverão ser emplacados e regularizados pelo município de Mococa - SP.

CLÁUSULA NONA

O percurso e o número de veículos em circulação serão estabelecidos à critério da Prefeitura Municipal de Mococa, ficando a CONTRATADA obrigada a colocar diariamente frota disponível de no mínimo 9 (nove) onibus para circulação no horário de 5,30 até as 23,30 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços das cobradoras de passagens, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com todos os encargos sociais referentes as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as despesas referentes a salários dos motoristas, F.G.T.S., I.A.P.A.S., P.I.S., PASEP e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA será obrigada a manter em plena vigência e atualizados, Seguros Pessoais e Contra' Terceiros, responsabilizando-se ainda por todo e qualquer dano' pessoal e material, ocasionado por seus veículos em circulação, não tendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade por tais eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Edital de nº 04/89 de 14 de -/ agosto de 1.989, completa e integra o presente Contrato, devendo ser cumprido integralmente por ambas as partes CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recisão do contrato, no período de sua vigência, somente será concretizada da seguinte forma:

a) quando pedida pela Prefeitura' Municipal de Mococa, a empresa será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência e vencido este prazo, a empresa terá direi

Fls. n.º 20
Proc. 19 190

to a um ressarcimento igual a: média mensal de quilometragem, do tempo em que presta serviço à Prefeitura Municipal de Mococa, - multiplicado por 2 (dois) e pelo custo de quilômetro rodado no ultimo dia de circulação dos veículos.

b) quando pedida pela CONTRATADA, a mesma deverá prestar o serviço por mais 2 (dois) meses após a solicitação, e deverá pagar uma multa igual a média mensal da quilometragem, do tempo em que presta serviço à Prefeitura Municipal de Mococa, multiplicado por dois e pelo custo do quilômetro rodado no ultimo dia de circulação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa por infração deste Contrato, é a mesma para ambas as partes conforme consta da Concorrência Pública nº 04/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Fôro da Comarca de Mococa, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

E, por estarem certos, ajustados e contratados, firmam o presente em 03 (tres) vias de igual - / teor para a mesma finalidade de direito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 11 de outubro de 1.989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

NELSON FECHETTA
Sócio-Proprietário

Fls. n.º 21
Proc 19 90

Testemunhas:

1 - Dr. Antonio Carlos Perroni Pinheiro

2 - Dr. Gerson dos Santos Mesquita

3 - Dr. Luiz Alipio Naufel

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
163	6 13 90	

MOCOCA, 05 de março de 1990.

Fls. n.º 22
Proc. 19190

Of. nº 180/90

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de informações do Senhor Vereador, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, estamos encaminhando, com o presente, a cópia do contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura e a Empresa de Ônibus, para o transporte de passageiros no Município, Demonstrativo pormenorizado da relação de custo benefício.

Quanto ao ítem c), o Senhor Diretor de Serviços Urbanos aguarda a marcação de dia e hora, para prestar os esclarecimentos complementares, solicitados pela Comissão de Justiça.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Processo
06-03-90

Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 23
Proc. 19 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA - SP.

Pelo presente Instrumento Público de locação, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mococa, neste ato representada pelo Sr. DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador do R.G.nº 3.952.802-SSP/SP. e C.P.F. 155.084.557-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Teófilo nº 10 - "Edifício Mococa", doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA., C.G.C. nº 45.320.389/0001-90, representada neste ato pelo seu Sócio-Proprietário, SR. NELSON FECHETIA, brasileiro, viúvo, Empresário e Advogado, estabelecida à Rua Santos Dumont nº 545, na cidade de Pradópolis - SP., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente compromisso de locação de onibus para prestação de serviços a Prefeitura Municipal de Mococa, no transporte de passageiros na área urbana, conforme as cláusulas que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, conforme Concorrência Pública nº 04/89, devidamente homologada em 06 de outubro de 1.989, loca da CONTRATADA, 11 (onze) onibus para transporte de passageiros na área urbana de Mococa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A locação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) mêses, a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de NCz$ 1,40(hum cruzado novo e quarenta centavos), a preços de julho de 1.989, nas condições de estrutura de preço igual ao estipulado na Concorrência Pública nº 04/89, por quilômetro rodado, a partir do momento em que os veículos sejam colocados à disposição dos serviços da CONTRATANTE, em local pré-determinado pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores combinados por quilôme

Fls. nº 24
Proc 1990

tragem, serão reajustados quinzenalmente, conforme formula ex - pressa constante da Concorrência Pública nº 04/89.

CLÁUSULA QUINTA

As medições e aferições dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão procedidas diretamente pela CONTRATANTE, quinzenalmente e serão pagos da seguinte forma:

a) medição dia 15, pagamento até o dia 25 do mesmo mês;

b) medição dia 30, pagamento até o dia 10 do mês subsequente;

c) a CONTRATANTE se obriga a pagar no mínimo 25.000 Km cada medição.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA, obriga-se a:

a) fornecer e estar à disposição diariamente para os serviços municipais de transporte de passageiros, 11 (onze) onibus à diesel, em perfeito estado de funcionamento, e que não tenham acima de cinco anos de uso, com capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados cada, e que os mesmos sejam equipados com freio a ar.

b) os veículos, devem apresentar ainda, pintura nova da carroceria, em padrão definido pela Prefeitura Municipal, tenham toda a tapeçaria nova, bancos em perfeito estado de conservação e que sejam adaptados visando a melhor comodidade dos usuários, inclusive com portas de entrada e saida de passageiros.

c) a aceitar a inspeção de condições de uso e padrão de manutenção e conservação impostos pela Prefeitura Municipal de Mococa, substituindo os veículos que não estiverem dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, a seu único critério.

CLÁUSULA SÉTIMA

Toda a manutenção, conservação e motoristas da frota de onibus, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Fls. n.º 25
Proc. 19 90

CLÁUSULA OITAVA

Quando das renovações dos licen - ciamentos dos veículos, os mesmos deverão ser emplacados e regularizados pelo município de Mococa - SP.

CLÁUSULA NONA

O percurso e o número de veículos em circulação serão estabelecidos à critério da Prefeitura Municipal de Mococa, ficando a CONTRATADA obrigada a colocar diariamente frota disponível de no mínimo 9 (nove) onibus para circulação no horário de 5,30 até as 23,30 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços das cobradoras de passagens, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que arcará com todos os encargos sociais referentes as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as despesas referentes a salários dos motoristas, F.G.T.S., I.A.P.A.S., P.I.S., PASEP e outros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA será obrigada a manter em plena vigência e atualizados, Seguros Pessoais e Contra' Terceiros, responsabilizando-se ainda por todo e qualquer dano' pessoal e material, ocasionado por seus veículos em circúlação, não tendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade por tais eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Edital de nº 04/89 de 14 de -/ agosto de 1.989, completa e integra o presente Contrato, devendo ser cumprido integralmente por ambas as partes CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recisão do contrato, no período de sua vigência, somente será concretizada da seguinte forma:

a) quando pedida pela Prefeitura' Municipal de Mococa, a empresa será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência e vencido este prazo, a empresa terá direi

Fls. nº 26
Proc. 19 190

to a um ressarcimento igual a: média mensal de quilometragem, do tempo em que presta serviço à Prefeitura Municipal de Mococa, - multiplicado por 2 (dois) e pelo custo de quilômetro rodado no ultimo dia de circulação dos veículos.

b) quando pedida pela CONTRATADA, a mesma deverá prestar o serviço por mais 2 (dois) meses após a solicitação, e deverá pagar uma multa igual a média mensal da quilometragem, do tempo em que presta serviço à Prefeitura Municipal de Mococa, multiplicado por dois e pelo custo do quilômetro rodado no ultimo dia de circulação dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa por infração deste Contrato, é a mesma para ambas as partes conforme consta da Concorrência Pública nº 04/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Fôro da Comarca de Mococa, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

E, por estarem certos, ajustados e contratados, firmam o presente em 03 (tres) vias de igual - / teor para a mesma finalidade de direito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, 11 de outubro de 1.989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

NELSON FECHETTA
Sócio-Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 27
Proc. 1990

Testemunhas:

1 - Dr. Antonio Carlos Perroni Pinheiro

2 - Dr. Gerson dos Santos Mesquita

3 - Dr. Luiz Alipio Naufel

2ª Quinzena de Outubro 189

Fls. n.º 28
TCC 19/90

DATA	KM/DIA	PASSAG/KM	PASSAG/DIA	RECEITA /KM	RECEITA/DIA
15/10	2.145	3,40	7.404	2.41	5.174,75
16/10	2.182	3,03	7.191	2,24	4.888,80
17/10	2.140	3,29	7.039	2.23	4.769,80
18/10	2.107	3,07	6.463	2,07	4.361,80
19/10	2.124	3,05	6.471	2,05	4.363,80
20/10	2.106	2,98	6.275	2,03	4.264,75
21/10	2.035	3,01	6.312	2,10	4.393,20
22/10	1.889	3,46	6.529	2,31	4.567,85
23/10	1.726	3,92	6.758	2,65	4.567,50
24/10	1.680	3,79	6.359	2,55	4.100,60
25/10	1.649	3,70	6.099	2,49	4.284,35
26/10	1.706	4,45	7.608	3,03	5.173,00
27/10	1.670	4,48	7.486	3,04	5.077,10
28/10	1.741	3,97	6.927	2,78	4.840,76
29/10	1.718	3,90	6.709	2,72	4.687,20
30/10	1.693	4,48	7.588	3,04	5.161,45
31/10	1.702	4,16	7.090	2,82	4.815,65

TOTAL DAS RECEITAS NCz$	79.492,36
RECEBIMENTOS DE APLICAÇÕES	5390,75
TOTAL GERAL	84.883,11
(-) VALOR PAGO À TRANSPORTADORA	116.650,11
RESULTADO DA QUINZENA	(-31.767,00)

Fls. n.º 29
Mod. 19 90

1ª Quinzena de novembro / 89

DATA	KM/DIA	PASSAG/KM	PASSAG/DIA	RECEITA/KM	RECEITA/ DIA
01/11	1.672	3,95	6.617	2,68	4.482,80
02/11	1.772	3,43	6.083	2,39	4.251,45
03/11	1.696	3,54	6.007	2,45	4.162,90
04/11	1.708	3,69	6.308	2,57	4.406,15
05/11	1.725	3,63	6.274	2,59	4.387,95
06/11	1.747	3,76	6.572	2,55	4.458,30
07/11	1.738	3,86	6.726	2,61	4.547,55
08/11	1.713	3,95	6.779	2,68	4.597,25
09/11	1.718	4,31	7.416	2,92	5.033,35
10/11	1.739	4,23	7.368	2,88	5.012,70
11/11	1.729	4,35	7.523	3,03	5.239,15
12/11	1.735	3,34	5.809	2,34	4.063,85
13/11	1.849	3,91	7.239	3,81	7.057,00
14/11	1.733	4,26	7.387	4,15	7.208,00
15/11	1.658	6,16	10.224	6,15	10.207,00

TOTAL DAS RECEITAS NCz$	79.115,40
RECEBIMENTOS DE APLICAÇÕES	4.043,07
TOTAL GERAL	83.158,47
(-) VALOR PAGO À TRANSPORTADORA	120.647,58
RESULTADO DA QUINZENA	(-37.489,11)

Fls n.º 30
Proc. 19 190 89

2ª Quinzena de novembro / 89.

DATA	KM/DIA	PASSAG/KM	PASSAG/DIA	RECEITA/KM	RECEITA/DIA
16/11	1.745	3,77	6.589	3,65	6.375,00
17/11	1.695	4,00	6.791	3,90	6.612,00
18/11	1.703	4,01	6.835	3,99	6.803,00
19/11	1.743	3,63	6.336	3,63	6.334,00
20/11	1.739	3,94	6.855	3,78	6.583,50
21/11	1.717	3,63	6.247	3,50	6.013,50
22/11	1.746	3,76	6.514	3,60	6.286,00
23/11	1.774	3,69	6.563	3,56	6.329,50
24/11	1.759	3,60	6.336	3,49	6.144,00
25/11	1.784	3,88	6.927	3,86	6.902,00
26/11	1.785	3,96	7.073	3,95	7.064,50
27/11	1.649	4,04	6.666	3,93	6.482,50
28/11	1.700	3,93	6.683	3,81	6.482,50
29/11	1.707	3,64	6.219	3,52	6.017,00
30/11	1.726	3,90	6.740	3,79	6.542,00

TOTAL DAS RECEITAS	NCz$	96.971,00
RECEBIMENTOS DE APLICAÇÕES		6.064,61
TOTAL GERAL		103.035,61
(-) VALOR PAGO À TRANSPORTADORA		139.532,24
RESULTADO DA QUINZENA		(36.496,63)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 31
Proc. 19 190

Mococa, 19 de Dezembro de 1.989

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERÍODO DE 01/12 a 15/12/89

DATA	KM/DIA	PASSAG./KM	PASSAG./DIA	RECEITA/KM	RECEITA/DIA
01	1.756	4,08	7.174	3,99	7.010,50
02	1.724	4,22	7.290	4,21	7.267,00
03	1.756	4,25	7.471	4,25	7.470,00
04	1.728	4,10	7.088	4,00	6.927,00
05	1.709	4,16	7.124	4,07	6.959,00
06	1.700	4,39	7.477	4,28	7.291,50
07	1.760	4,47	7.870	4,36	7.687,00
08	1.727	4,71	8.140	4,61	7.962,00
09	1.748	4,95	8.663	4,94	8.643,00
10	1.729	4,28	7.410	4,28	7.409,00
11	1.718	4,77	8.206	4,68	8.054,00
12	1.735	4,40	7.648	6,02	10.454,50
13	1.716	4,33	7.434	5,64	9.690,70
14	1.737	4,12	7.165	5,64	9.810,50
15	1.703	3,98	6.784	5,45	9.293,20
TOTAIS	25.946		112.944		121.928,90

OBSERVAÇÕES:- 1) A partir de 11/12 a tarifa passou a Cz$ 1,40
2) Combustível até dia 6/12 a Cz$ 1,71 Lt.
3) " a partir de 07/12 a Cz$ 2,09 Lt.

GILBERTO SOARES NOGUEIRA
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Total das Receitas	121.928,90
Recebimentos de aplicações	+ 87.778,90
Total geral	209.707,80
(-) Valor pago à Transportadora	170.014,60
Resultado da Quinzena	+ 39.693,20

FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 32
Proc 19 90

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERÍODO DE 16/12 a 31/12/1.989

DATA	KM/DIA	PASSAG./KM	PASSAG./DIA	RECEITA/KM	RECEITA/DIA
16	1.753	4,40	7.727	6,14	10.772,30
17	1.682	6,48	10.906	9,07	15.264,90
18	1.756	4,40	7.740	6,06	10.658,90
19	1.775	3,93	6.978	5,41	9.615,20
20	1.684	4,85	8.172	6,71	11.305,00
21	1.703	5,16	8.789	7,14	12.173,70
22	1.793	5,18	9.289	7,19	12.896,10
23	1.762	5,66	9.976	7,91	13.945,40
24	1.734	4,76	8.262	6,66	11.563,10
25	1.747	4,54	7.932	6,35	11.103,40
26	1.681	4,61	7.751	6,37	10.721,20
27	1.760	4,04	7.112	5,59	9.851,20
28	1.759	4,28	7.532	5,93	10.448,20
29	1.740	3,91	6.817	5,44	9.466,10
30	1.794	4,26	7.660	5,96	10.707,90
31	1.824	3,88	7.088	5,43	9.917,60
TOTAIS	27.947		129.731		180.410,10

OBSERVAÇÕES:- 1º) A partir do dia 07/12 a 20/12 a 2,09 lt.diesel
2º) A partir do dia 21/12 a CZ$N 2,91 lt.diesel

Mococa, 31 de Dezembro de 1.989

GILBERTO SOARES NOGUEIRA
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Total das Receitas		180.410,10
Recebimentos de aplicações	+	68.272,49
Total geral		248.682,59
(-) Valor pago à Transportadora	-	225.727,95
Resultado da Quinzena		+ 22.954,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

* * *

Fls. n.º 33
Proc. 19/90

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERÍODO DE 01/01/ À 15/01/1.990

DATA	KM/DIA	PASSAG./KM	PASSAG./DIA	RECEITA/KM	RECEITA/ DIA
01	1.693	4,30	7.274	6,01	10.181,50
02	1.743	3,93	6.849	5,45	9.500,40
03	1.766	3,61	6.383	5,00	8.937,50
04	1.781	3,87	6.894	5,36	9.547,50
05	1.773	4,35	7.709	6,04	10.704,40
06	1.769	4,41	7.795	6,16	10.895,50
07	1.791	4,00	7.169	5,60	10.033,10
08	1.759	4,38	7.706	8,69	15.279,00
09	1.778	4,15	7.381	8,22	14.623,00
10	1.777	3,84	6.823	7,63	13.559,00
11	1.782	3,91	6.969	7,75	13.816,00
12	1.800	3,78	6.810	7,53	13.545,00
13	1.785	3,94	7.029	7,87	14.040,00
14	1.728	4,19	7.232	8,36	14.450,00
15	1.700	4,27	7.265	8,49	14.438,00
TOTAIS:	26.425		107.288		183.449,90

OBSERVAÇÃO:- 1º - A partir do dia 01/01/ À 07/01/90 a 2,91 Lt. diesel
2º - A partir do dia 08/01 o óleo diesel passou a custar NCZ$ 3,58.

Total das Receitas	183.449,90
Recebimentos de aplicações	+ 46.245,47
Total Geral	229.695,37
(-) Valor pago à Transportadora	269.713,63
Resultado da Quinzena	(-40.018,26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

* * *

Fls. n.º 33
Proc. 19190

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERÍODO DE 01/01/ À 15/01/1.990

DATA	KM/DIA	PASSAG./KM	PASSAG./DIA	RECEITA/KM	RECEITA/ DIA
01	1.693	4,30	7.274	6,01	10.181,50
02	1.743	3,93	6.849	5,45	9.500,40
03	1.766	3,61	6.383	5,00	8.837,50
04	1.781	3,87	6.894	5,36	9.547,50
05	1.773	4,35	7.709	6,04	10.704,40
06	1.769	4,41	7.795	6,16	10.895,50
07	1.791	4,00	7.169	5,60	10.033,10
08	1.759	4,38	7.706	8,69	15.279,00
09	1.778	4,15	7.381	8,22	14.623,00
10	1.777	3,84	6.823	7,63	13.559,00
11	1.782	3,91	6.969	7,75	13.816,00
12	1.800	3,78	6.810	7,53	13.545,00
13	1.785	3,94	7.029	7,87	14.040,00
14	1.728	4,19	7.232	8,36	14.450,00
15	1.709	4,27	7.265	8,49	14.438,00
TOTAIS:	26.425		107.288		183.449,90

OBSERVAÇÃO:- 1º - A partir do dia 01/01/ À 07/01/90 a 2,91 Lt. diesel
2º - A partir do dia 08/01 o óleo diesel passou a custar NCZ$ 3,58.

Total das Receitas	183.449,90
Recebimentos de aplicações	+ 46.245,47
Total Geral	229.695,37
(-) Valor pago à Transportadora	269.713,63
Resultado da Quinzena	(-40.018,26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

* * *

Fls. n.º 35
Proc. 19 190

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERIODO DE 01/02/90 À 20/02/90

DATA	KMS/DIA	PASSAG/KM	PASSAG/DIA	RECEITA/KM	RECEITA/DIA
01	1.744	3,72	6.493	7,43	12.952,00
02	1.777	3,76	6.678	7,49	13.307,00
03	1.921	3,75	7.206	6,98	14.399,00
04	1.978	4,18	8.263	8,35	16.518,00
05	1.966	3,66	7.195	7,28	14.317,00
06	1.923	4,15	7.986	8,28	15.922,00
07	1.959	3,81	7.472	13.27	26.001,50
08	1.956	3,66	7.154	12.72	24.867,50
09	1.957	3,74	7.316	11,88	23.250,75
10	1.985	3,79	7.519	13,23	26.265,75
11	1.945	3,69	7.169	12,89	25.074,00
12	1.936	3,80	7.357	13,21	25.572.75
13	1.947	3,52	6.855	12,23	23.803,50
14	1.930	3,33	6.435	11,56	22.316,00
15	1.941	3,52	6.833	12,21	23.700,25
16	1.953	3,52	6.876	12,22	23.870,00
17	1.920	3,70	7.108	12,40	23.810,75
18	1.909	3,77	7.195	13,10	25.160,00
19	1.928	3,74	7.212	12,96	24.979,50
20	1.978	3,60	7.129	12,46	24.639,75
	38.553 KMS		143.451		430.727,00

Total das Receitas		430.727,00
Recebimentos de aplicações	+	268 780,20
Total Geral		699.507,20
(-) Valor pago à Transportadora	-	680.470,25
Resultado da Quinzena		+ 19.036,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

* * *

Fls. n.º 35
Proc. 19 190

QUADRO DE DESEMPENHO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PERIODO DE 01/02/90 À 20/02/90

DATA	KMS/DIA	PASSAG/KM	PASSAG/DIA	RECEITA/KM	RECEITA/DIA
01	1.744	3,72	6.493	7,43	12.952,00
02	1.777	3,76	6.678	7,49	13.307,00
03	1.921	3,75	7.206	6,98	14.399,00
04	1.978	4,18	8.263	8,35	16.518,00
05	1.966	3,66	7.195	7,28	14.317,00
06	1.923	4,15	7.986	8,28	15.922,00
07	1.959	3,81	7.472	13.27	26.001,50
08	1.956	3,66	7.154	12.72	24.867,50
09	1.957	3,74	7.316	11,88	23.250,75
10	1.985	3,79	7.519	13,23	26.265,75
11	1.945	3,69	7.169	12,89	25.074,00
12	1.936	3,80	7.357	13,21	25.572.75
13	1.947	3,52	6.855	12,23	23.803,50
14	1.930	3,33	6.435	11,56	22.316,00
15	1.941	3,52	6.833	12,21	23.700,25
16	1.953	3,52	6.876	12,22	23.870,00
17	1.920	3,70	7.108	12,40	23.810,75
18	1.909	3,77	7.195	13,18	25.160,00
19	1.928	3,74	7.212	12,96	24.979,50
20	1.978	3,60	7.129	12,46	24.639,75
	38.553 KMS		143.451		430.727,00

Totais das Receitas		430.727,00
Recebimentos de aplicações	+	268 780,20
Totais Gerais		699.507,20
(-) Valor pago à Transportadora	-	680.470,25
Resultado da Quinzena		+ 19.036,95

Fls. nº 36
19 91

SECRETARIA DA FAZENDA
ESTADO DE SÃO PAULO

IMPÔSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

DECLARAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

I

NOME OU FIRMA

RAMO DE ATIVIDADE

ENDEREÇO

Nº ANDAR SALA/CONJ. ZONA POSTAL

BAIRRO TELEFONE

II

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 03 / 03 / 74

N.o declaração anterior

00031/75
N.o desta declaração

Cr$ Capital

92.00 Cód. atividade

C.G.C. N.o ord.

P. F.

III

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

1 - ABERTURA..... ☐ em ___/___/___

2 - ALTERAÇÃO

- de atividade..... ☐ em ___/___/___
- de capital..... ☐ em 22 / 12 / 75
- de endereço..... ☐ em ___/___/___
- de razão social..... ☒ em 30 / 11 / 75
- de sócios e diretores... ☐ em 30 / 11 / 75

3 - CANCELAMENTO..... ☐ em ___/___/___

4 - LIVROS:

- adoção..... ☐ em ___/___/___
- exclusão..... ☐ em ___/___/___
- perda ou extravio..... ☐ em ___/___/___

5 - TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO.. ☐ em ___/___/___

6 - OUTRAS ALTERAÇÕES OU COMUNICAÇÕES..... ☐ em ___/___/___

Pradópolis, em 02 de dezembro de 19 75
localidade

(NOTA: Aponha um "X" no respectivo quadrado, à frente de ocorrência que tenha motivado esta declaração)

IV

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA INDICADA NO QUADRO III

Alteração do capital de Cr$ 230.000,00 para Cr$ 400.000,00
Alteração da Razão Social de Nova Amorada Peixoto Barbeiro para Viação Pradopolense Ltda
Ingresso de novos sócios.

V

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO

A PARTIR DESTA DATA

mod. 1-A
mod. 2-A
mod. 6
mod. 7
mod. 9

ANTERIORMENTE

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de Guariba - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N. 1.233 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO [illegible] VELHO
Tabelião
CLAPARECIDA DONIZETI SANSON
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, da
mesma ao original a mim apresentado. Dou fé.
04 SET 1999
SELOS PAGOS VERBA

VI

ESTA DECLARAÇÃO PERTENCE A ESTABELECIMENTO

- ☒ ÚNICO
- ☐ MATRIZ
- ☐ FILIAL OU OUTRO

Indicar o endereço e o número de inscrição da matriz:

Razão Social
Rua Pradópolis, nº 1.233 - Fone 23-0[illegible]

Granult® - N/REF. 332

VII

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, DOS SÓCIOS OU DIRETORES

Nome Olga Aparecida Fonsatia Enrico — RG. 3.[illegible] — documento de identidade

Residência Av. Independência 777 - Bib.Preto - Est.S.Paulo — Rua, Número, Bairro e Estado

Nome Antonio Enrico Sobrinho — RG. 3.080.[illegible] — documento de identidade

Residência Av. Independência 777 - Bib.Preto - Est.S.Paulo — Rua, Número, Bairro e Estado

Nome Nelson Fochetta — RG. 3.607.730 — documento de identidade

Residência Praça Pio XII nº 1011 - Centro - Pradópolis - S.P. — Rua, Número, Bairro e Estado

Nome — documento de identidade

Residência — Rua, Número, Bairro e Estado

Nome — documento de identidade

Residência — Rua, Número, Bairro e Estado

Nome — documento de identidade

Residência — Rua, Número, Bairro e Estado

VIII

DADOS REFERENTES À PESSOA DO SIGNATÁRIO

Nome Nelson Fochetta — Telefone

Residência Praça Pio XII — N.º [illegible]

Bairro Centro — Zona Postal [illegible]

Documento de identidade — órgão expedidor [illegible] — número [illegible] — assinatura

IX

DADOS REFERENTES À PESSOA DO TRANSMITENTE

Nome — Telefone

Residência — N.º

Bairro — Zona Postal

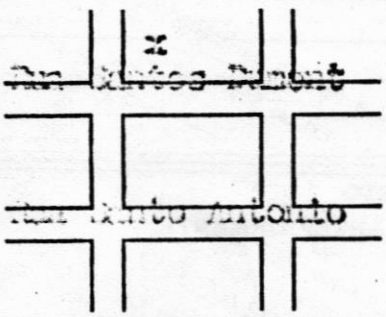
Documento de identidade — órgão expedidor — número — assinatura

Anexos da Pradópolis

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Anexo de CURIBA - Est. de São Paulo
PRADÓPOLIS - S. P.

X

Localização do Estabelecimento



No caso de cancelamento indicar endereço para correspondência e Banco ou Caixa Econômica onde o signatário mantém conta:

Endereço:

Banco:

Agência:

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Anexo de CURIBA - Est. de São Paulo
PRADÓPOLIS - S. P.
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica
conforme ao original a mim apresentado
Pradópolis, 04 DEZ 1984

SELOS E PAGOS POR VERBA

XI

Observações:

Discriminação dos documentos filmados já a-
presentes e serão aproveitados
ção e carimbo:

Qt. Blocos	Esp.	Serie	Nºs In.	Nºs Fin.
01	N.F.	B.1	063	100

Visto Fiscal

DRT-6 - Ribeirão Prêto
I. F. Jaboticabal
P. F. PRADOPOLIS
VISTO
- 4 DEZ 1975

DAVID PETROVICH
Resp. P. Esp. Int. Substituto

1-4340 - FACESP
RIBEIRÃO PRETO
0812

SUMÁRIO

Fls. n.º 37
Proc. 19190

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, viúvo, advogado e empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.667.768-SSP/SP e do CIC sob nº 172.285.228-34; NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP e do CIC nº 038.398.158-19; NILTON CESAR BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.457.305-SSP/SP e CIC sob nº 073.176.438-23 e NILSON HENRIQUE BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.138.219-SSP/SP e do CIC nº 089.762.028-30, todos residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 758.239 em 20/06/1989, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRC 35.201.132.175, inscrita no CGC-MF sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder:

A) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

e, ainda, consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade que era de NCZ$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil cruzados novos), totalmente integralizado, fica elevado para a importância de NCZ$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 697.000 (seiscentas e noventa e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, cujo aumento de NCZ$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzados novos) os sócios realizam neste ato, com RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada pelos mesmos, na seguinte proporção:

VIAÇÃO PEREQUÊ LTDA.

DATA 04-04-89

ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int o

APARECIDA BONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconhecer no Tabelião o VEIGA

Rua [illegible] Barão, 293 - Loja G - S. Paulo

Fls. n.º 1
Proc.

Fls. n.º 38
Proc. 19190

NELSON FECHÉTIA

* Capital anterior		NCZ$ 98.100,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 111.000,00
(=) Seu capital na sociedade	209.100 qts.	NCZ$ 209.100,00

NELSON ANTONIO BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.289,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.321,00
(=) Seu capital na sociedade	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00

NILTON CESAR BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.289,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.321,00
(=) Seu capital na sociedade	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.322,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.358,00
(=) Seu capital na sociedade	162.680 qts.	NCZ$ 162.680,00

- As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada,dela fazendo parte como sócios quotistas,os senhores: NELSON FECHÉTIA; NELSON ANTONIO BARRICO; NILTON CESAR BARRICO e NILSON HENRIQUE BARRICO.-

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade continua girando sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", podendo assinar pela mesma,todos os sócios, sendo que somente o sócio Sr. NELSON FECHÉTIA poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, será necessário o consentimento expresso de todos os sócios.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1995 /

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 290 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 39
Proc. .. 1990

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Urbano e Suburbano de Passageiros, bem como a Prestação de Transporte Turístico de Superfície, previsto na legislação em vigor".-

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Santos Dumont nº 545, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado "NEUSA TURISMO", podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional,com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.-

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de NCZ$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 697.000 (seiscentas e noventa e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios e, dividido pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA	30,00%	209.100 qts.	NCZ$ 209.100,00
NELSON ANTONIO BARRICO ...	23,33%	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00
NILTON CESAR BARRICO	23,33%	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00
NILSON HENRIQUE BARRICO ..	23,34%	162.680 qts.	NCZ$ 162.680,00
(=) T O T A I S	100,00%	697.000 qts.	NCZ$ 697.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01 de outubro de 1975.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original a mim apresentado, do teor dos fls.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 40
Proc. 19

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos sócios, que ficam dispensados de caução, os quais,entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, ficando atribuido aos mesmos, as seguintes funções: NELSON FECHÉTIA - Diretor Administrativo; NELSON ANTONIO BARRICO - Diretor de Manutenção; NILTON CESAR BARRICO - Diretor Comercial e NILSON HENRIQUE BARRICO - Diretor Financeiro.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Todos sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios,a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário.Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais,os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, os quais, entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.-

XI

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas mediante Juizo Arbitral.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartorio do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 950 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião - o VEIGA
Rua Lib. o Badaró, 293 - Loja 6 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 41
Proc. 19 190

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, 14 de julho de 1989.-

Nelson Fechétia

Nelson Antonio Barrico

Nilton Cesar Barrico

Nilson Henrique Barrico

Testemunhas:

1) Domingos Carlos Moleiro

2) João Moleiro

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
775.935
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETARIO GERAL

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja 3 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja 3 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

SUMÁRIO

1-43-0 PRADOPOLIS
PUBLICAÇÃO FILIO

Fls. n.º 42
Proc. 19190

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, viuvo, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.667.768-SSP/SP e CIC nº 172.285.228-34; NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.485.569-SSP/SP e do CIC nº 038.398.158-19; NILTON CESAR BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.457.305-SSP/SP e CIC nº 073.176.438-23 e NILSON HENRIQUE BARRICO, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.138.219-SSP/SP e CIC nº 089.762.028-30, todos residentes e domiciliados na Rua Campos Salles nº 482, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 680.431 em / /19 , na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRC 35.201.132.175, inscrita no CGC-MF sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder:

a) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

e, ainda, consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

a) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade que era de NCZ$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Cruzados Novos), totalmente integralizado, fica elevado para NCZ$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido na quantia de 327.000 (trezentas e vinte e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, cujo aumento de NCZ$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil cruzados novos), os sócios realizam neste ato, da seguinte forma:- a importância de NCZ$ 237.598,28 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito cruzados novos e vinte e oito centavos) com Recursos de RESERVA DE CAPITAL e o restante de NCZ$ 60.401,72 (sessenta mil, quatrocentos e um cruzados novos e setenta e dois centavos) com Recursos dos SÓ-

CÓPIA EXTRAÍDA P/ A
VIAÇÃO PRADOPOLITANA LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Interino
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato de Notas
Rua Lib. Cadaró, 293 - Loja 6 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

BRANCO

Fls. n.º 43
Proc. 19 190

CIOS, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA

(*) Capital anterior		NCZ$ 8.700,00
(+) Aumento neste ato, c/Recursos de Reserva de Capital		NCZ$ 71.279,48
(+) Ídem, com Recursos Próprios		NCZ$ 18.120,52
(=) Seu capital na sociedade	98.100 qts.	NCZ$ 98.100,00

NELSON ANTONIO BARRICO

(*) Capital anterior		NCZ$ 6.765,70
(+) Aumento neste ato, c/Recursos de Reserva de Capital		NCZ$ 55.431,58
(+) Ídem, com Recursos Próprios		NCZ$ 14.091,72
(=) Seu capital na sociedade	76.289 qts.	NCZ$ 76.289,00

NILTON CESAR BARRICO

(*) Capital anterior		NCZ$ 6.765,70
(+) Aumento neste ato, c/Recursos de Reserva de Capital		NCZ$ 55.431,58
(+) Ídem, com Recursos Próprios		NCZ$ 14.091,72
(=) Seu capital na sociedade	76.289 qts.	NCZ$ 76.289,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

(*) Capital anterior		NCZ$ 6.768,60
(+) Aumento neste ato, c/Recursos de Reserva de Capital		NCZ$ 55.455,64
(+) Ídem, com Recursos Próprios		NCZ$ 14.097,76
(=) Seu capital na sociedade	76.322 qts.	NCZ$ 76.322,00

- As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada,dela fazendo parte como sócios quotistas,os senhores: NELSON FECHÉTIA; NELSON ANTONIO BARRICO; NILTON CESAR BARRICO e NILSON HENRIQUE BARRICO.-

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade continua girando sob a Denominação Social de **"VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA."**, podendo assinar pela mesma,todos os sócios, sendo que somente o sócio Sr. NELSON FECHÉTIA poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fian-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLIS LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Marinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

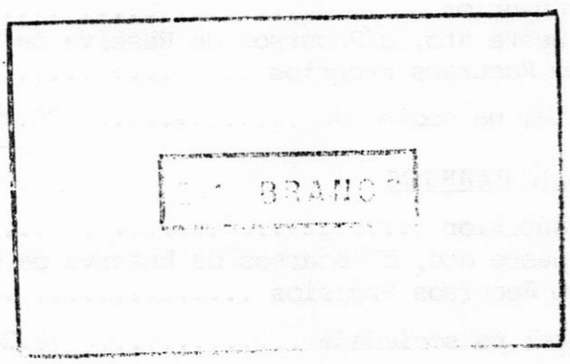
AUTENTICAÇÃO

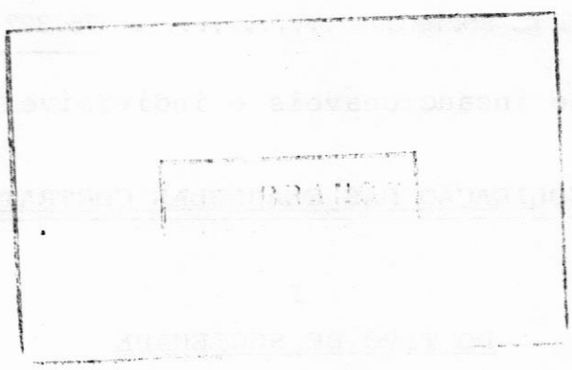
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

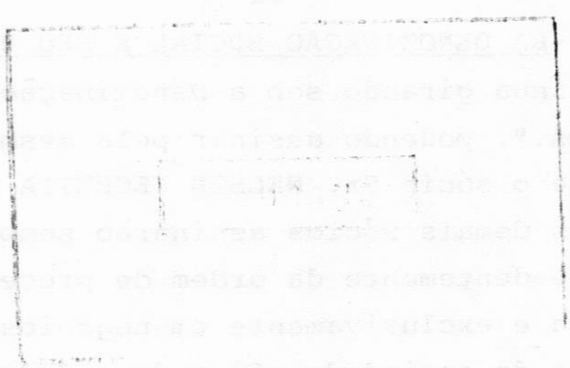
Pradópolis, 04 SET 1989

reconhecer no Tabelion o Viga
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA







Fls. n.º 44
Proc. 19 190

ças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, será necessário o consentimento expresso de tosos os sócios.-

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Urbano e Suburbano de Passageiros, bem como a Prestação de Transporte Turístico de Superfície, previsto na legislação em vigor".-

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Santos Dumont nº 545, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado **"NEUSA TURISMO"**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional,com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.-

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de NCZ$ 327.000,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 327.000 (trezentas e vinte e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo)cada uma, totalmente integralizado pelos sócios e, dividido pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA	98.100 qts.	NCZ$	98.100,00
NELSON ANTONIO BARRICO	76.289 qts.	NCZ$	76.289,00
NILTON CESAR BARRICO	76.289 qts.	NCZ$	76.289,00
NILSON HENRIQUE BARRICO	76.322 qts.	NCZ$	76.322,00
(=) T O T A I S	327.000 qts.	NCZ$	327.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em realação à sociedade.-

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, consideran-

VIAÇÃO FRANCISCO E LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de CUNIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Interino
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

SELOS E TAXAS FOR VERBA

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Dr. Barão, 293 - Loja G - S. Paulo

Fls. n.º 45
Proc 19 90

do-se seu início em 01 de outubro de 1975.-

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos sócios, que ficam dispensados de caução, os quais, entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Todos sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios,a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais,os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, os quais, entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.-

XI

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas mediante Juizo Arbitral.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

VIAÇÃO PRA[illegible]OLIBRE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int.o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Lib. Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

Fls n.º 45
Proc. 19.90

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Pradópolis, 11 de Maio de 1989.-

Nelson Fechétia

Nelson Antonio Barrico

Nilton Cesar Barrico

Nilson Henrique Barrico

Testemunhas:

1)

2)

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int.e
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
Reconheço a 1 firma supra de: Nelson Fechétia, Nelson Antonio Barrico, Nilton Cesar Barrico e Nilson Henrique Barrico dou fé.
Pradópolis, 13 / Junho / 1989
Em test.º da verdade

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int.e
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
Reconheço a 1 firma supra de: Nelson Fechétia, Nelson Antonio Barrico, Nilton Cesar Barrico e Nilson Henrique Barrico dou fé.
Pradópolis, 13 / Junho / 1989
Em test.º da verdade

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
758.239
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRAIAPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRA

EM BRA

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. nº 44
Proc. 1990

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.667.768-SSP/SP e CIC nº 172.285.228-34; NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP e CIC nº 038.398.158-19; NILTON CESAR BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.457.305-SSP/SP e CIC nº 073.176.438-23; NILSON HENRIQUE BARRICO, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 16.138.219-SSP/SP e CIC nº 089.762.028-30 e MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.071.450-SSP/SP e CIC nº 044.232.958-06, todos residentes e domiciliados na Rua Campos Salles nº 482, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 436.827 em 14/08/1987, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRC - 35 201 132 175, inscrita no C.G.C-MF sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder:

a) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL ,

e, ainda, consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

a) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade que era de Cz$ 3.850.000,00 (tres milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzados), a partir de 01/01/1988 fica elevado para a importância de Cz$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de quotas do valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, cujo aumento de Cz$ 25.150.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Cinquenta Mil Cruzados), os sócios realizam neste ato,da seguinte forma: Cz$ 12.204.214,52 (Doze Milhões, Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Quatorze Cruzados e Cinquenta e Dois Centavos) com LUCRO SUSPENSO; Cz$ 12.923.140,33 (Doze Milhões, Novecentos e Vinte e Tres Mil, Cento e Quarenta Cruzados e Trin

VIAÇÃO PARAGUAÇU LTDA.

DATA 04-09-89

ASS.

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho Nº 269 - PRADÓPOLIS - S.P.

SERGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int o

APARECIDA D. DIZ TI SALVIANO

Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conferida com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato Rua [illegible], 269 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 45
Proc. 19 190

ta e Tres Centavos) com RESERVA DE CAPITAL e Cz$ 22.645,15 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Cruzados e Quinze Centavos) com RESERVA DEDUÇÃO IMPOSTO RENDA, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada pelos sócios, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA

(*) Capital anterior		Cz$ 1.039.500,00
(+) Aumento neste ato, com Lucro Suspenso		Cz$ 3.295.137,92
(+) Ídem, com Reserva de Capital		Cz$ 3.489.247,89
(+) Ídem, com Reserva Dedução Imposto Renda		Cz$ 6.114,19
(=) Seu capital na sociedade	7.830.000 qts.	Cz$ 7.830.000,00

NELSON ANTONIO BARRICO

(*) Capital anterior		Cz$ 898.333,00
(+) Aumento neste ato, com Lucro Suspenso		Cz$ 2.847.243,25
(+) Ídem, com Reserva de Capital		Cz$ 3.014.968,64
(+) Ídem, com Reserva Dedução Imposto Renda		Cz$ 5.283,11
(=) Seu capital na sociedade	6.765.828 qts.	Cz$ 6.765.828,00

NILTON CESAR BARRICO

(*) Capital anterior		Cz$ 898.333,00
(+) Aumento neste ato, com Lucro Suspenso		Cz$ 2.847.243,25
(+) Ídem, com Reserva de Capital		Cz$ 3.014.968,64
(+) Ídem, com Reserva Dedução Imposto Renda		Cz$ 5.283,11
(=) Seu capital na sociedade	6.765.828 qts.	Cz$ 6.765.828,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

(*) Capital anterior		Cz$ 898.334,00
(+) Aumento neste ato, com Lucro Suspenso		Cz$ 2.848.463,67
(+) Ídem, com Reserva de Capital		Cz$ 3.016.260,95
(+) Ídem, com Reserva Dedução Imposto Renda		Cz$ 5.285,38
(=) Seu capital na sociedade	6.768.344 qts.	Cz$ 6.768.344,00

MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA

(*) Capital anterior		Cz$ 115.500,00
(+) Aumento neste ato, com Lucro Suspenso		Cz$ 366.126,43
(+) Ídem, com Reserva de Capital		Cz$ 387.694,21
(+) Ídem, com Reserva Dedução Imposto Renda		Cz$ 679,36
(=) Seu capital na sociedade	870.000 qts.	Cz$ 870.000,00

- As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação a sociedade.-

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte como sócios quotistas, os senhores: NELSON FECHÉTIA; NELSON ANTONIO BARRICO; NILTON CESAR BARRICO; NILSON HENRIQUE BARRICO e MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA.-

CÓPIA FORNECIDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Benedito, 293 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int o

APARECIDA [illegible] SALVIANO

Oficial Maior

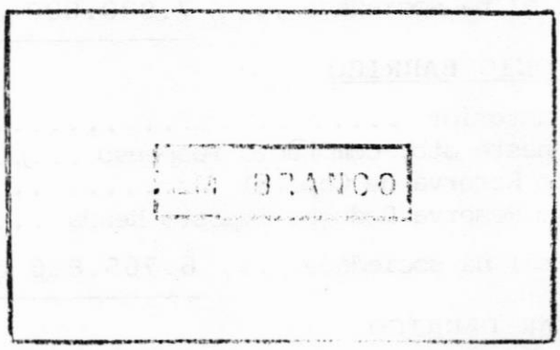
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

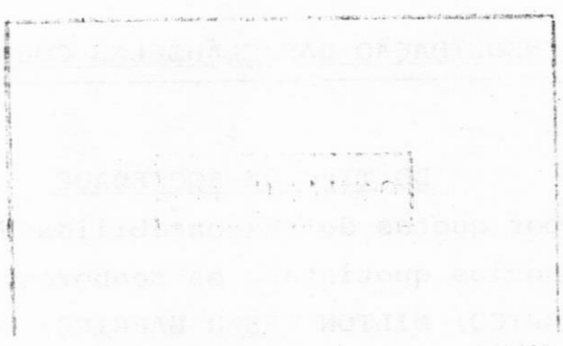
Pradópolis, 04 SET 1989

Recolhido no Tabelião [illegible] - Rua [illegible], 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA







Fls. n.º 46
Proc. 19 190

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade continua girando sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", podendo assinar pela mesma, todos os sócios, sendo que somente o sócio Sr. NELSON FECHÉTIA poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de precedência ou nomeaçao, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade será necessário o consentimento expresso de todos sócios.-

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Urbano e Suburbano de Passageiros, bem como a Prestação de Transporte Turístico de Superfície, previsto na legislação em vigor".-

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Santos Dumont nº 545, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado **"NEUSA TURISMO"**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de Cz$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de quotas do valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios e, dividido pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA	7.830.000 qts.	Cz$	7.830.000,00
NELSON ANTONIO BARRICO	6.765.828 qts.	Cz$	6.765.828,00
NILTON CESAR BARRICO	6.765.828 qts.	Cz$	6.765.828,00
NILSON HENRIQUE BARRICO	6.768.344 qts.	Cz$	6.768.344,00
MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA	870.000 qts.	Cz$	870.000,00
T O T A I S	29.000.000 qts.	Cz$	29.000.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

CÓPIA
VIAÇÃO PRADOPOLIS LTDA
DATA 04-09-89
ASS

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SELMO JOSÉ VELHO
Oficial Maior
APARECIDA LOPEZ II SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VERDADEIRO
Rua Dr. Cadaré, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 47
Proc. 1990

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01 de outubro de 1975.-

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que ficam dispensados de caução, os quais, entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Todos sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao

CÓPIA AUTENTICADA POR
VIAÇÃO PRADOPOLITICE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Interino
APARECIDA DENIZE H SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforma ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o Verdadeiro
Rua Dr. Salgado, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 48
Proc. 19190

sócio falecido, os quais, entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.-

XI

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas mediante Juizo Arbitral.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

E, assim, por estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, 02 de Janeiro de 1.988

Nelson Fechétia

Nelson Antonio Barrico

Nilton Cesar Barrico

Nilson Henrique Barrico

Maria Helena Guindalini Fechétia

Testemunhas:

1) Marilena de Souza

2) Iara Helena de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 554.751
JUKAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

CÓPIA AUTENTICADA P/ A
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 950 - PRADÓPOLIS - S.P.
SERGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989
Reconhecer no Tabelionato de Guariba
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 950 - PRADÓPOLIS - S.P.
SERGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989
Reconhecer no Tabelionato de Guariba
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

...340 - FACES
RIBEIRÃO PRETO
1276
Fls. n.º 49
Proc. 19 90

SUMÁRIO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.667.768-SSP/SP e CIC nº172.285.228-34; NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP e CIC nº 038.398.158-19; NILTON CESAR BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.457.305-SSP/SP e CIC nº 073.176.438-23 ; NILSON HENRIQUE BARRICO, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.138.219-SSP/SP e CIC nº 089.762.028-30 e MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.071.450-SSP/SP e CIC nº 044.232 958-06, todos residentes e domiciliados na Rua Campos Salles nº 482, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 554.751 em 06/05/1988,na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRC 35.201.132.175, inscrita no CGC-MF sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I
DA RETIRADA DE SÓCIA

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a senhora MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA, a qual cede e transfere franco de pagamento as suas 870.000 (oitocentas e setenta mil) quotas, no valor de Cz$ 870.000,00 (Oitocentos e Setenta Mil Cruzados) que possuia na sociedade, ao sócio remanescente NELSON FECHÉTIA, dando e recebendo, assim, a sócia retirante, plena,geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações que possuia na sociedade.-

II
DO CAPITAL SOCIAL

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLIS LTDA
DATA... 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Marfinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989
Reconhecer no Tabelionato de Vila Ga
Rua [illegible] Batataí, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRAN

EM BRAN

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Marfinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989
Reconhecer no Tabelionato de Vila Ga
Rua [illegible] Batataí, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 50
Proc. 19.190

Em virtude da retirada da sócia MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA, o capital da sociedade que é de Cz$ 29.000.000,00 (Vinte e Nove Milhões de Cruzados), já totalmente integralizado, dividido em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de quotas, no valor de Cz$1,00 (Hum Cruzado) cada uma, fica dividido entre os sócios, na seguinte proporção:-

NELSON FECHÉTIA

Capital anterior..... Cz$ 7.830.000,00
Capital adquirido da sócia retirante Maria Helena Guindalini Fechétia. Cz$ 870.000,00
Seu capital na sociedade..... 8.700.000 qts. Cz$ 8.700.000,00

NELSON ANTONIO BARRICO

Seu capital na sociedade..... 6.765.828 qts. Cz$ 6.765.828,00

NILTON CESAR BARRICO

Seu capital na sociedade..... 6.765.828 qts. Cz$ 6.765.828,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

Seu capital na sociedade..... 6.768.344 qts. Cz$ 6.768.344,00

TOTAL DO CAPITAL DA SOCIEDADE..... Cz$29.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada, a totalidade do capital social.-

§ 2º - A nenhum dos sócios, é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, parte do seu capital ou sua totalidade, que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

§ 3º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

III

DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social e posteriores Alterações.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SO-

COPIA XEROGRAFICA
VIAÇÃO PRATEADA LTDA.
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 950 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int.o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o 1º Ofício
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

Fls. n.º 51
Proc. 19/90

CIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.-

Pradópolis, 15 de Dezembro de 1988.-

NELSON FECHÉTIA

NELSON ANTONIO BARRICO

NILTON CESAR BARRICO

NILSON HENRIQUE BARRICO

MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA

Testemunhas:

1) DOMINGOS CARLOS MOLEIRO.

2) EUCLIDES ALVES MARTINS.

Cartorio de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SERGIO JOSE VELHO
Tabelião Int.e
CLAPARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
Reconheço a firma, dou fé.
Pradopolis, / / 1988
Em test.o da verdade

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja 1[illegible] - São Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO
680.431
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETARIO GERAL

VIAÇÃO [illegible] LTDA.

DATA 04-09-89

ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int o

APARECIDA DONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião-o vulgo

Rua Lib o Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 52
Proc. 19190

XII
DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

Qualquer divergencia entre os sócios, originada da interpretação de qualquer dos itens do presente contrato, será resolvida, em Juizo Arbitral.-

XIII
DO FORO

Fica eleito, como Foro do presente Contrato, o da Comarca da Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.-

E, assim, por estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas e, que consolidou num só instrumento todas as disposições contratuais.-

Pradópolis,

Antonio Barrico Sobrinho

Neusa Aparecida Fequetia

Nelson Fechetia

TESTEMUNHAS:

1)

2)

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLLINSE LTDA.
DATA 040989
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. do São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conferme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VEIGA
Rua Barão do Rio Branco, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

1 MAR 1993

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 53
Proc. 19190

§ 2º - Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade será necessário o consentimento expresso de todos os Diretores.-

VIII
DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Pelos serviços prestados na sociedade, os Diretores poderão fazer jús a uma retirada mensal a titulo de "Pro-Labore".-

IX
DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS E PREJUIZOS

O exercicio social se encerra a 31 de dezembro de cada ano. Nesta oportunidade é levantado o Balanço Geral da sociedade e apurado o resultado economico do exercicio, que será atribuido aos Diretores na exata proporção de suaa quotas, ou transferido a crédito da rubrica contábil: "LUCROS SUSPENSOS", no caso de lucros ou deixado a débito de: "LUCROS E PERDAS" no caso de prejuizo.-

X
DO FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição de um dos Diretores, a sociedade continuara suas atividades com os sócios remanescentes. Na oportunidade será levantado um Balanço Especial, para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, que serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta dias após, o falecimento ou interdição.-

§ ÚNICO:- Caso haja interesse, poderão os herdeiros fazerem parte da sociedade, por intermédio de pessoa de sua confiança, desde que do agrado dos sócios remanescentes.

XI
DA DEMISSÃO DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá participar esta sua decisão, por escrito, aos demais sócios, com a antecedencia minima de 60 (sessenta) dias com a finalidade de se apurarem os haveres na sociedade ou de se proceder à admissão de novo sócio tecnicamente idôneo para substitui-lo. Para todos os efeitos legais, os sócios remanescentes terão direito à primazia na aquisição das cotas de capital daquele que se retirar, conforme § 3º (terceiro) do artigo 5º (quinto) do presente sendo que o pagamento das quotas do sócio retirante será feito pelo adquirente ou adquirentes, sem a interveniencia da sociedade e sem ofensas em seu capital, cabendo-lhes unicamente sua anuencia numa Alteração contratual de cessão e transferencia de quotas.- No caso de não haver interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quotas do sócio que se retirar e no caso ainda de inexistir pessoas idônes e em geral, de agrado dos demais sócios, em condições de substituir o sócio retirante se procederá a descapitalização da sociedade, com relativo pagamento ao sócio retirante do valor de sua parte no capital e Lucros, apurados até aquela data mediante Balanço Especial; a data do pagamento do valor apurado como de competencia do sócio retirante será concordata entre os sócios, visando sim, os interesses do sócio retirante, mas especificamente e necessariamente as disponibilidades de caixa da sociedade, a qual não poderá sofrer solução de continuidade em seus compromissos.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BITIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião - o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

16 MAR 1 88

1 BRANCO

1 BRANCO

1 BRANCO

Fls. n.º 54
Proc. 1990

IV
DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na RUA SANTOS DUMONT Nº 545 nesta cidade de PRADOPOLIS, Estado de SÃO PAULO, com seu estabelecimento intitulado "NEUSA TURISMO", podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V
DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de Cr$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 17.000.000 (dezessete Milhões), de quotas do valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo que a importância de Cr$ 13.345.236,83 (Treze Milhões, Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Cruzeiros, e Citenta e Treis Centavos), já está totalmente integralizado e o restante de Cr$ 3.654.763,17 (Treis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Treis Cruzeiros e Dezessete Centavos) à integralizar até 11/03/1983, estando sua totalidade subscrita e dividida entre os sócios, na seguinte proporção:-

ANTONIO BARRICO SOBRINHO.....	5.950.000 qts.	Cr$ 5.950.000,00
NEUSA APARECIDA FEQUETIA.....	5.950.000 qts.	Cr$ 5.950.000,00
NELSON FECHETIA.....	5.100.000 qts.	Cr$ 5.100.000,00
TOTAL.....	17.000.000 qts.	Cr$ 17.000.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionaveis e indivisiveis em relação à sociedade.-

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder transferir ou alienar sob qualquer titulo, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferencia na sua aquisição.-

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu inicio em 01/10/1975.-

VII
DA GERENCIA

A gerencia da sociedade é exercida por todos os sócios, com a denominação de Diretores, que ficam dispensados de caução incumbindo-se de todas as operações sociais, representando-a em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gerencia e operações, relativas aos objetivos sociais, podendo ainda nomear procuradores, com poderes especificos em cada instrumento.

§ 1º - Os Diretores responderão perante a sociedade e terceiros solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação à Lei e ao presente instrumento;

CÓPIA XEROGRÁFICA POR
VIAÇÃO FRANCOLINENSE LTDA.
DATA 04-9-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Lib. Federal, 293 - Loja 6 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 55
Proc. 19 190

NEUSA APARECIDA FEQUETIA

* Capital Anterior.....		Cr$ 2.100.000,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado.....		Cr$ 1.021.745,15
* Idem, com Correção Monetária da Reserva de Capital.....		Cr$ 1.539.739,66
* Idem, com Correção Monetária do Lucro Acumulado.....		Cr$ 9.348,08
* Idem, à integralizar em Moeda Corrente do País, até 11/03/1983.....		Cr$ 1.279.167,11
* Seu capital na sociedade....	5.950.000 qts.	Cr$ 5.950.000,00

NELSON FECHETIA - 30%

* Capital Anterior.....		Cr$ 1.800.000,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado.....		Cr$ 875.781,56
* Idem, com Correção Monetária da Reserva de Capital.....		Cr$ 1.319.776,85
* Idem, com Correção Monetária do Lucro Acumulado.....		Cr$ 8.012,64
* Idem, à integralizar em Moeda Corrente do País, até 11/03/1983.....		Cr$ 1.096.428,95
* Seu capital na sociedade....	5.100.000 qts.	Cr$ 5.100.000,00

- A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I
DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte, como sócios quotistas, ANTONIO BARRICO SOBRINHO, NELSON FECHETIA e NEUSA APARECIDA FEQUETIA.-

II
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a denominação social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", podendo assinar pela mesma, todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de procedencia ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando tratar-se de fiança garantidora de instância administrativa federal estadual ou municipal, e, tambem quando tratar-se de negócios de interesse ou mediação da sociedade.-

III
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário urbano e suburbano de passageiros, bem como a prestação de transporte turistico de superficie previsto na legislação em vigor".-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA... 04/09/89
ASS:

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int.o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Dr. Cardoso, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

1 BRANCO

1 BRANCO

1 BRANCO

Fls. nº 56
Proc. 1990

ANTONIO BARRICO SOBRINHO, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.083.944-SP e C.I.C. sob nº 051.755.508-53, residente na Avenida Independencia sob o nº 777 nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; NELSON FECHETIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.667.768 e o C.I.C. sob nº 172.285.228-34, residente na Rua 1º de Janeiro nº 456, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo e NEUSA APARECIDA FEQUETIA, brasileira, desquitada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.555.694 e C.I.C. sob nº 746.738.868-20, residente na Avenida Independencia nº 777, nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a denominação social de " VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e respectivas Alterações de Contrato Social sob nºs. 894.100 em 31/12/1976 e 1.087.779 em 02/01/1980, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 45.320.389/0001-90, tem entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder-se:-

- Do Aumento de Capital Social.

E, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

- DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:- O capital da sociedade que era de Cr$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), já totalmente integralizado, fica elevado para a importância de Cr$ 17.000.000,00 (DEZESSETE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 17.000.000 (Dezessete Milhões) de quotas no valor de Cr$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, cujo aumento de Cr$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros), os sócios, realizam neste ato da seguinte forma:- a importância de Cr$. 2.919.271,86 (Dois Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Duzentos e Setenta e Um Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), com RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO;a importância de Cr$ 4.399.256,17 (Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Dezessete - Centavos) com CORREÇÃO MONETÁRIA DA RESERVA DE CAPITAL; a importância de Cr$ 26.708,80 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos) com CORREÇÃO MONETÁRIA DO LUCRO ACUMULADO; e a importância restante de Cr$ 3.654.763,17 - (Treis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Treis Cruzeiros e Dezessete Centavos) À INTEGRALIZAR EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, até 11/03/1983, ficando a totalidade do capital social subscrita e parcialmente integralizada pelos sócios, na seguinte proporção:-

ANTONIO BARRICO SOBRINHO - 35%

* Capital Anterior.....		Cr$ 2.100.000,00
* Aumento neste ato, com Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado.....		Cr$ 1.021.745,15
* Idem, com Correção Monetária da Reserva de Capital.....		Cr$ 1.539.739,66
* Idem, com Correção Monetária do Lucro Acumulado.....		Cr$ 9.348,08
* Idem, à integralizar em Moeda Corrente do País, até 11/03/1983.....		Cr$ 1.279.167,11
* Seu capital na sociedade....	5.950.000 qts.	Cr$ 5.950.000,00

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecimento Tabelionato VEIGA
Rua [illegible], 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 57
Proc. 19 190

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.667.768-SSP/SP e CIC nº 172.285.228-34, residente à Rua Campos Salles nº 482, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo; ESPÓLIO DE ANTONIO BARRICO SOBRINHO e ESPÓLIO DE NEUSA APARECIDA FEQUÉTIA, falecidos em 06 de setembro de 1982, cujo processo de inventário tramita no 1º Cartório de Ofício e Notas da Justiça, da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representados pelo seu inventariante Sr. **NELSON ANTONIO BARRICO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 482, Pradópolis-SP., portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP e CIC sob nº 038.398.158-19, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de **"VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA."**, conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 132.609 em 21/12/1984, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C-MF sob nº 45.320.389/0001-90, tem entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder:

a) - Da Admissão de Sócios;
b) - Da Retirada de Sócios por Falecimento;
c) - Da Cessão e Transferência de Quotas;
d) - Do Aumento de Capital Social;
e) - Das Funções Sociais

e, ainda, consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

a) - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS: Em 01/05/1987, admitem-se na sociedade, como admitidos ficam, os senhores: **NELSON ANTONIO BARRICO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP E CIC nº 038.398.158-19; **NILTON CESAR BARRICO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.457.305-SSP/SP e CIC nº 073.176.438-23; **NILSON HENRIQUE BARRICO**, brasileiro, solteiro, maior por emancipação, estudante universitário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.138.219-SSP/SP e CIC nº 089.762.028-30 e **MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.071.450-

COPIA AUTENTICADA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca da GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Marcinho Nº [illegible] - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VERO
Oficial Maior
AUTENTICO
Autentico a presente cópia fotostática, por ser fiel ao original que me foi apresentado.
Pradó, olis, 04 SET 1989
SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 58
Proc. 19 190

SSP/SP e CIC nº 044.232.958-06, todos residentes e domiciliados à Rua Campos Salles nº 482, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo.-

b) - DA RETIRADA DE SÓCIOS POR FALECIMENTO: Tendo os sócios ANTONIO BARRICO SOBRINHO e NEUSA APARECIDA FEQUÉTIA, falecido em 06/09/1982, o inventário de seus bens tramita no 1º Cartório de Ofício e Notas da Justiça, da Comarca de Guariba - Estado de São Paulo, as 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas de capital dos mesmos sócios falecidos são transferidas aos herdeiros, ora admitidos na sociedade e já qualificados, da seguinte forma: ao sócio **Nelson Antonio Barrico:** 58.333 quotas; ao sócio **NIlton Cesar Barrico:** 58.333 quotas e ao sócio **Nilson Henrique Barrico:** 58.334 quotas, pelo preço certo e ajustado de Cz$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), tudo de acordo e conforme Alvará Judicial anexo.-

c) - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **Nelson Fechétia**, que possui na sociedade 75.000 (setenta e cinco mil)quotas de capital, no valor de Cz$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), **cede e transfere - Franco de Pagamento** - desse capital, Cz$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzados) à sócia recém-admitida **Maria Helena Guindalini Fechétia**, ficando o sócio cedente com seu capital reduzido para a importância de Cz$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos cruzados).-

d) - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade que era de Cz$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) totalmente integralizado, fica elevado para a importância de Cz$ 3.850.000,00 **(TRES MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS)**, dividido em 3.850.000 (tres milhões, oitocentas e cinquenta mil) quotas no valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, cujo aumento de Cz$ 3.600.000,00 (Tres Milhões e Seiscentos Mil Cruzados), os sócios realizam neste ato,da seguinte forma: Cz$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Cruzados) com a **Conta Reserva Especial de Capital** e o restante de Cz$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Cruzados)com a **Conta Lucros Acumulados**, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada pelos sócios, na seguinte proporção:

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Marcelo, 293 - PRADÓPOLIS - S.P.

CARLOS JOSÉ VILLID
Oficial Maior
APARECIDA [illegible] SILVEIRO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme [illegible] original apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

SELOS PAGOS POR VERBA

Rua [illegible] Fabricio Vieira
Fone 6.293 - Loja C - S. Paulo

Fls. n.º 59
Proc. 19 190

NELSON FECHÉTIA

*Capital anterior.....	Cz$	67.500,00
*Aumento, integralizado neste ato.....	Cz$	972.000,00
*Seu capital na sociedade...1.039.500 qts....	Cz$	1.039.500,00

NELSON ANTONIO BARRICO

*Capital adquirido por herança.....	Cz$	58.333,00
*Aumento, integralizado neste ato.....	Cz$	840.000,00
*Seu capital na sociedade.....898.333 qts....	Cz$	898.333,00

NILTON CESAR BARRICO

*Capital adquirido por herança.....	Cz$	58.333,00
*Aumento, integralizado neste ato.....	Cz$	840.000,00
*Seu capital na sociedade.....898.333 qts....	Cz$	898.333,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

*Capital adquirido por herança.....	Cz$	58.334,00
*Aumento, integralizado neste ato.....	Cz$	840.000,00
*Seu capital na sociedade.....898.334 qts....	Cz$	898.334,00

MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA

*Capital adquirido de Nelson Fechétia.....	Cz$	7.500,00
*Aumento, integralizado neste ato.....	Cz$	108.000,00
*Seu capital na sociedade.....115.500 qts....	Cz$	115.500,00

-As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação a sociedade.-

e) -DAS FUNÇÕES SOCIAIS: Todos os sócios assinarão pela empresa , sendo que somente o Sr. **Nelson Fechétia** poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02(dois). Todos os sócios exercerão a gerencia e terão direito a uma retirada mensal a título de pro-labore.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte como sócios quotistas, os senhores: NELSON FECHÉTIA, NELSON ANTONIO BARRICO, NILTON CÉSAR BARRICO, NILSON HENRIQUE BARRICO e MARIA HELENA GUINDALINI FECHÉTIA.-

II

DA DENOMINAÇAO SOCIAL E SEU USO

COPIA FORNECIDA PELA
VIAÇÃO PRADOPOLITANA LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Matheus Nº 3-0 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Substituto
APARECIDA LOPEZ DI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VERGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERGA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 60
Proc. 1990

A sociedade continua girando sob a Denominação Social de **"VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA."**, podendo assinar pela mesma, todos os sócios, sendo que somente o sócio Sr. **Nelson Fechétia** poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade será necessário o consentimento expresso de todos os sócios.-

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Urbano e Suburbano de Passageiros, bem como a Prestação de Transporte Turístico de Superfície, previsto na legislação em vigor".-

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na **Rua Santos Dumont nº 545**, nesta cidade de **Pradópolis**, Estado de **São Paulo**, com seu estabelecimento intitulado **"NEUSA TURISMO"**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de Cz$ 3.850.000,00 **(Tres Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzados)**, dividido em 3.850.000 **(tres milhões, oitocentas e cinquenta mil)** quotas do valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em Moeda Corrente do país e, dividido pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA	1.039.500 qts.	Cz$ 1.039.500,00
NELSON ANTONIO BARRICO	898.333 qts.	Cz$ 898.333,00
NILTON CESAR BARRICO	898.333 qts.	Cz$ 898.333,00
NILSON HENRIQUE BARRICO	898.334 qts.	Cz$ 898.334,00
MARIA HELENA G. FECHÉTIA	115.500 qts.	Cz$ 115.500,00
Total	3.850.000 qts.	Cz$ 3.850.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua Leo Machado Nº 9 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Substituto

APARECIDA DONETTI SALVIANO

Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VERDADEIRO
Rua Lino Padaró, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

I BRAIL

I BRAIL

I BRAIL

Fls. n.º 61
Proc. 19190

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01 de outubro de 1975.-

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que ficam dispensados de caução, os quais, entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Todos os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com Lucros futuros.-

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRAIAGRANDENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Piadópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 930 - PIADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Substituto
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída do original a mim apresentado, do que dou fé.

Piadópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato o Visto
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

SÃO PAULO

SÃO PAULO

SÃO PAULO

Fls. n.º 62
Proc. 19 190

maiores, poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, os quais, entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.-

XI

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas mediante Juizo Arbitral.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercnatil.-

E, assim, por estarem justos e contratdos obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, 01 de Maio de 1987.

Nelson Fechétia

Nelson Antonio Barrico

Nilton Cesar Barrico

Nilson Henrique Barrico

Maria Helena Guindalini Fechétia

Espólio de Antonio Barrico Sobrinho
p/ Nelson Antonio Barrico

Espólio de Neusa Aparecida Fequétia
p/ Nelson Antonio Barrico

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLENSE LTDA.
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 569 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 63
Proc. 19 190

Testemunhas:

1) _____
Euclides Martins

2) _____
Domingos Carlos Moleiro

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
430.827
KAMEL MIGUEL NAHAS
SECRETÁRIO GERAL

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de CUAPIRA - Est. de São Paulo
Praça São Marcilho Nº 550 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989 /
Reconhecer no Tabelião o VERA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de CUAPIRA - Est. de São Paulo
Praça São Marcilho Nº 550 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989 /
Reconhecer no Tabelião o VERA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 64
Proc. 19 190

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 482, em Pradópolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. nº nº 3.667.768-SSP.SP e do CIC nº 172.285.228-34 e ESPÓLIO DE ANTONIO BARRICO SOBRINHO e ESPÓLIO DE NEUSA APARECIDA FEQUÉTIA, falecidos em 06 de setembro de 1982, cujo processo de inventário tramita no 1º Cartório de Ofício e Notas da Justiça, da Comarca de Guariba, Estado de Sao Paulo, neste ato representados pelo seu inventariante Sr. NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, casado, estudante universitário, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, nº 482, em Pradópolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP.SP e do CIC nº 038.398.158-19, sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/75 e respectivas Alterações de Contrato Social sob nºs. 894.100 em 31/12/76; 1.087.779 em 02/01/80 e 20.887 em 18/02/82, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob nº 45.320.389/0001-90, tem entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

I
AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade que era de Cr$ 17.000.000 (dezesete milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (dezesete milhões) de cotas no valor nominal de Cr$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, fica elevado para a importância de Cr$ 250.000.000 (duzentos e cincoenta milhões de cruzeiros), dividido em 250.000 (duzentos e cincoenta mil) cotas no valor nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, cujo aumento de Cr$ 233.000.000 (duzentos e trinta e treis milhões de cruzeiros) os sócios realizam neste ato com RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL, ficando a totalidade do Capital Social subscrita e integralizada pelos sócios, na seguinte proporção:-

NELSON FECHÉTIA

* Capital Anterior		Cr$	5.100.000
* Aumento neste ato		Cr$	69.900.000
* Seu capital na sociedade	75.000 qts.	Cr$	75.000.000

ESPÓLIO DE ANTONIO BARRICO SOBRINHO

* Capital Anterior		Cr$	5.950.000
* Aumento neste ato		Cr$	81.550.000
* Seu capital na sociedade	87.500 qts.	Cr$	87.500.000

ESPÓLIO DE NEUSA APARECIDA FEQUÉTIA

* Capital Anterior		Cr$	5.950.000
* Aumento neste ato		Cr$	81.550.000
* Seu capital na sociedade	87.500 qts.	Cr$	87.500.000

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.

CÓPIA EXTRAÍDA P/
VIAÇÃO PRADOPOLIS LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos do Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DOUZ TI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

BRANCO

BRANCO

BRANCO

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

Fls. nº 65
Proc. 19.406

II
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a denominação social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA." podendo assinar pela mesma, todos os sócios, isoladamente, independentemente, da ordem de precedencia ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo: quando tratar-se de fiança garantidora de instância administrativa Federal, Municipal ou Estadual e também quando tratar-se de negócios de interesse ou mediação da sociedade.-

III
DA GERENCIA

A gerencia da sociedade será exercida por todos os sócios, com a denominação de Diretores, que são dispensados de caução, os quais, entretanto agirão de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

IV
DAS CLÁUSULAS EM VIGOR

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas do Contrato Social e Alterações posteriores.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 04 vias, de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

Pradópolis, 27 NOV 19[illegible].

Nelson Fechétia

Espólio de
Antonio Barrico Sobrinho

Espólio de
Neusa Aparecida Fequétia

TESTEMUNHAS:-

1)

2)

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradopolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int.o

APARECIDA BONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

Reconhecer no Tabelião o VEIGA

Rua Liberato Barroso, 293 Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconheço a 1.ª firma de Antonio Carlos Molina e Eudyder Martello

Antonio Barroso Jr. Nilson Martello

Pradopolis, 19 de Dezembro de 1984.

Em test.o da verdade

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradopolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int.o

APARECIDA BONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

Reconhecer no Tabelião o VEIGA

Rua Liberato Barroso, 293 Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconheço a 1.ª firma de Antonio Carlos Molina e Eudyder Martello

Pradopolis, 19 de Dezembro de 1984.

Em test.o da verdade

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradopolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int.o

APARECIDA BONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

Reconhecer no Tabelião o VEIGA

Rua Liberato Barroso, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

CÓPIA EXTRAÍDA POR

VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.

DATA 04-09-89

ASS.

Fls. n.º 66
Proc. 19 90

cedência mínima de 60 (sessenta) dias com a finalidade de se apurarem os haveres na sociedade ou de se proceder à admissão de novo sócio tecnicamente idôneo para substituí-lo.- Para todos os efeitos legais, os sócios remanescentes terão direito à primazia na aquisição das cotas de capital daquele que se retirar, conforme § 3º (terceiro) do artigo 5º (quinto) do presente, sendo que o pagamento das quotas do sócio retirante será feito pelo adquirente ou adquirentes, sem a interveniência da sociedade e sem ofensas em seu capital, cabendo-lhe únicamente sua anuência numa alteração contratual de cessão e transferência de quotas.- No caso de não haver interesse por parte dos sócios remanescentes na aquisição das quptas do sócio que se retirar e no caso ainda de inexistir pessoas idôneas e em geral, de agrado dos demais sócios, em condições de substituir o sócio retirante, se procederá a descapitalização da sociedade, com relativo pagamento ao sócio retirante do valor de sua parte no capital e Lucros, apurados até aquela data mediante Balanço Especial; a data do pagamento do valor apurado como de competência do sócio retirante, será concordata entre os sócios, visando sim os interesses do sócio retirante, mas especificamente e necessariamente as disponibilidades de caixa da sociedade, a qual não poderá sofrer solução de continuidade em seus compromissos.-

XII

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Qualquer divergência entre os sócios, originada da interpretação de qualquer dos ítens do presente contrato, será resolvida em Juízo Arbitral.-

XIII

DO FORO

Fica eleito, como Foro do presente Contrato, o da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilejiado que este seja.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em 04 vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.-

Pradópolis, 20 de Dezembro de 1.979.-

Antonio Barrico Sobrinho

Neusa Aparecida Fequetia

Nelson Fechétia

Empreiteira Santo Antonio Ltda., por seu Diretor Antonio Barrico Sobrinho

TESTEMUNHAS:-

1)

2)

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLLICE LTDA
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua [illegible], 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

04 SET 1989

EM BRANCO

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade;

§ 2º - A responsabilidade dos sócios e, na forma da Lei, limitada à importância total do Capital Social;

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital, que possuir na sociedade, sem o consentimento, por escrito, dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.-

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade é exercida por todos os sócios, com a denominação de Diretores, que ficam dispensados de caução, incumbindo-se de todas as operações sociais, representando-a em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gerência e operações, relativas aos objetivos sociais, podendo ainda nomear procuradores, com poderes específicos em cada instrumento.-

§ 1º - Os Diretores responderão perante a sociedade e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação à Lei e ao presente instrumento;

§ 2º - Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, será necessário o consentimento expresso de todos os Diretores.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Pelos serviços prestados na sociedade, os Diretores poderão fazer jús a uma retirada mensal a título de Pro-labore.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS E PREJUÍZOS

O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano. - Nesta oportunidade é levantado o Balanço Geral da Sociedade e apurado o resultado ecônomico do exercício, que será atribuído aos Diretores na exata proporção de suas quotas, ou transferido a crédito da rubrica contábil: "LUCROS SUSPENSOS", no caso de lucros ou deixado a débito de: "LUCROS E PERDAS" no caso de prejuízo.-

X

DO FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição de um dos diretores, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes.- Na oportunidade será levantado um Balanço Especial, para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, que serão pagos a quem de direito em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta dias após o falecimento ou interdição.-

§ Único:- Caso haja interesse, poderão os herdeiros fazerem parte da Sociedade, por intermédio de pessoa de sua confiança, desde que do agrado dos sócios remanescentes.-

XI

DA DEMISSÃO DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá participar esta sua decisão, por escrito, aos demais sócios, com a ante-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião de VEIGA
Rua Dr. Eduardo Padaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

03 JAN 1980

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. nº 62
Proc. 19/90

NELSON FECHÉTIA			
* Capital anterior.....	1.220.000	qts.	Cr$1.220.000,00
* Aumento neste ato à integralizar até 31/12/1981 em moeda corrente.....	580.000	"	" 580.000,00
s/capital na sociedade..	1.800.000	"	" 1.800.000,00

- A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I
DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte, como sócios quotistas, os Srs. ANTONIO BARRICO SOBRINHO, NELSON FECHÉTIA e Sra. NEUSA APARECIDA FEQUETIA.-

II
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade gira sob a denominação social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", podendo assinar pela mesma todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de procedência ou nomeação, porém única, e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando tratar-se de fiança garantidora de instância administrativa - federal, estadual ou municipal e, também, quando tratar-se de negócios de interesse ou mediação da sociedade.-

III
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário urbano e suburbano de passageiros, bem como a "prestação de transporte turístico de superfície previsto - na legislação em vigor".-

IV
DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Santos Dumont nº 545 nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado "NEUSA TURISMO", podendo entretanto, - abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V
DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões - de cruzeiros), dividido em 6.000.000 quotas do valor de Cr$. 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo que a importância de Cr$.. 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) já está totalmente integralizada, e o restante de Cr$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) à integralizar até 31/12/1981, estanto sua totalidade - subscrita e dividida entre os sócios, na seguinte proporção:-

ANTONIO BARRICO SOBRINHO....	2.100.000	qts.	Cr$ 2.100.000,00
NEUSA APARECIDA FEQUETIA....	2.100.000	"	" 2.100.000,00
NELSON FECHÉTIA.....	1.800.000	"	" 1.800.000,00
T O T A L.....	6.000.000	"	" 6.000.000,00

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua [illegible] Prudente, 298 - Loja C - S. Paulo

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

SELOS PAGOS POR VERBA

02 JAN 1990

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 63
Proc. 1990

* A sócia retirante declara portanto pagos e satisfeito de seus haveres, dando e recebendo assim, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuia na sociedade.-

* Em virtude da retirada de sócio com transferência de quotas acima verificada, o capital da sociedade que é de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), fica distribuido entre os sócios remanescentes, na seguinte proporção:-

ANTONIO BARRICO SOBRINHO		
* Seu capital na sociedade.....	140.000 qts.	Cr$ 140.000,00
NELSON FECHÉTIA		
* Capital anterior....	120.000 qts.	Cr$ 120.000,00
* Adquirido da sócia retirante, conforme já mencionado.....	1.100.000 "	" 1.100.000,00
s/capital.....	1.220.000 "	" 1.220.000,00
NEUSA APARECIDA FEQUETIA		
* Capital anterior....	140.000 qts.	Cr$ 140.000,00
* Adquirido da sócia retirante, conforme já mencionado.....	1.100.000 "	" 1.100.000,00
s/capital.....	1.240.000 "	" 1.240.000,00

- A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

b) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:- O capital da sociedade - que era de Cr$ 2.600.000,00 (Dois milhões e Seiscentos - mil cruzeiros), totalmente integralizado, fica elevado - para Cr$ 6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros), dividido em 6.000.000 quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, cujo aumento de Cr$ 3.400.000,00 (tres milhões e quatrocentos mil cruzeiros), os sócios realizam neste ato da seguinte forma:- Cr$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil cruzeiros) integralizado pelo sócio ANTONIO BARRICO SOBRINHO com aproveitamento da conta de Saldos em Contas Correntes e o restante no valor de Cr$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) a ser integralizado pelos sócios NELSON FECHÉTIA e NEUSA APARECIDA FEQUETIA, em moeda corrente do país até 31/12/1981, ficando a totalidade do capital social - subscrito e distribuido entre os sócios, na seguinte proporção:-

ANTONIO BARRICO SOBRINHO		
* Capital anterior.....	140.000 qts.	Cr$ 140.000,00
* Aumento neste ato com - Saldos em Contas Correntes.....	1.960.000 "	" 1.960.000,00
s/capital na sociedade..	2.100.000 "	" 2.100.000,00
NEUSA APARECIDA FEQUETIA		
* Capital anterior.....	1.240.000 qts.	Cr$1.240.000,00
* Aumento neste ato à integralizar até 31/12/81 - em moeda corrente.....	860.000 "	" 860.000,00
s/capital na sociedade..	2.100.000 "	" 2.100.000,00

CÓPIA ENTREGUE PELA
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Recolhido no Tabelião o VEIGA
Rua [illegible] Padre, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

02 JAN 1990

BRANCO

BRANCO

BRANCO

Fls. n.º 64
Proc. 1990

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO BARRICO SOBRINHO, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. 3.080.544-SP e do CIC nº 051.755.508-53, residente à Avenida Independência nº 777, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; NELSON FECHÉTIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.667.768 e do CIC nº 172.285.228-34, residente à Rua 1º de Janeiro nº 456, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo; NEUSA APARECIDA FEQUETIA, que anteriormente assinava "Neusa Aparecida Fequetia Barrico", brasileira, desquitada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.555.694 e do CIC nº 746.438.868-20, residente à Avenida Independência nº 777 em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e "EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA.", empresa desta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, estabelecida à Rua Santos Dumont nº 565, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, sob nº de ordem 234, do Livro B-1, às fls. 135, em 10/08/1970 e última alteração contratual sob nº de ordem 09 do Livro C, às fls. 04 em 31/12/1975, inscrita no CGCMF sob nº 48.664.221/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. ANTONIO BARRICO SOBRINHO acima qualificado, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta Praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a denominação social de " VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e respectiva alteração contratual sob nº 894.100 em 30/12/1976, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si, justo e contratado, nova Alteração do mencionado Contrato, para proceder-se a:-

a) - Retirada de sócio com transferência de quotas;

b) - Aumento do Capital Social e

ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acôrdo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

a) - DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:- Retira se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, a sócia, pessoa jurídica, "EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA.", transferindo suas 2.200.000 quotas do valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no total de Cr$ 2.200.000,00, aos sócios remanescentes Sr. NELSON FECHÉTIA e NEUSA APARECIDA FEQUETIA, pelo preço certo e ajustado de Cr$ 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos mil cruzeiros), os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, da seguinte forma:-

NELSON FECHÉTIA:- adquire a importância de 1.100.000 quotas no valor de Cr$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), sendo que Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) efetua o pagamento neste ato em moeda corrente do país e o restante de Cr$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros) ser pago no dia 31/12/1980, importância esta representada por uma nota promissória "pro-solutum".-

NEUSA APARECIDA FEQUETIA:- adquire a importância de - 1.100.000 quotas no valor de Cr$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros), sendo que Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) efetua o pagamento neste ato em moeda corrente do país e o restante de Cr$ 880.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) ser pago no dia 31/12/1980, importância esta representada por uma nota promissória "pro-solutum".-

CÓPIA EXTRAÍDA PELA
VIAÇÃO PRA CIDADE LTDA
DATA 04/9/89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conferida ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua [illegible] Barão, 295 - Loja 6 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

02 JAN 1980

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 65
Proc. 19 90

No caso de não haver interesse por parte dos Sócios remanescentes na aquisição das cotas do Sócio, que se retirar e no caso ainda de inexistir pessoa idônea e, em geral, de agrado dos demais Sócios, em condições de substituir o Sócio retirante, se procederá à descapitalização da Sociedade, com relativo pagamento ao Sócio retirante do valor de sua parte no Capital e Lucros, apurados até aquela data mediante Balanço Especial; a data do pagamento do valor apurado, como de competência do Sócio retirante, será concordata entre os Sócios, visando sim os interesses do Sócio retirante, mas especificamente e necessàriamente as disponibilidades de Caixa da Sociedade, a qual não poderá sofrer solução de continuidade / em seus compromissos.

XII

DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

Qualquer divergência entre os Sócios, originada da interpretação de qualquer dos ítens do presente contrato, será resolvido em Juizo Arbitral.

XIV

DO FORO

Fica eleito, como Foro do presente Contrato, o da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilejiado que este seja.

E, por assim estarem justos e contratados, obrigam-se fielmente a cumprir o presente instrumento, lavrado em quatro vias, de igual teôr e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prodópolis, 21 de dezembro de 1.976.

TESTEMUNHAS

NEUSA APARECIDA FERLETTA BARRICO

NELSON FECHETIA

ANTONIO BARRICO SOBRINHO

EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA.
ANTONIO BARRICO SOBRINHO

Reconhecem a firma de Antonio Barrico Sobrinho, Neusa Aparecida Ferletta Barrico, Nelson Fechetia e Empreiteira Santo Antonio Ltda. Antonio Barrico Sobrinho. Dou fé. Ribeirão Preto, 21 de dezembro de 1976. Em testemunho da verdade.

Reconhecer TAB. VEIGA Lib. Federal, 293 S. PAULO | Reconhecer TAB. J. MASSOT Roserio, 124 GUANABARA | Reconhecer 2.º OFICIO BRASILIA Dist. Federal

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA
Oswaldo Celso Fernandes
Escrevente Autorizado
Ribeirão Preto - Est. S. Paulo

Selos estadual e taxa ap. S. J., pagos por verba

COPIA EXTRAVIADA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-0989
ASS.

DEZ 1976

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 66
Proc. 19 90

VIII

DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços prestados na Sociedade os Sócios poderão fazer / jus a uma retirada a título de Pro-Labore.

IX

DO BALANÇO GERAL SEUS LUCROS E PREJUIZOS

O exercício social se encerra a 31 de dezembro de cada ano. Nes ta oportunidade é levantado o Balanço Geral da Sociedade e apurado o re sultado econômico do exercício, que será atribuido aos Sócios na exata' proporção de suas quotas, ou: transferido a crédito da rubrica contábil: "LUCROS SUSPENSOS" no caso de lucros ou deixado a débito de: "LUCROS E PERDAS" no caso de prejuizo.

X

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de um dos Sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os Sócios remanescentes. Na oportunidade será levantado um Balanço Especial, para apuração dos haveres do Sócio falecido ou interditado, que serão pagos a quem de direito em 12'((Doze) prest ções mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se' a primeira trinta dias após o falecimento ou interdição;

§ Único - Caso haja interesse, poderão os herdeiros fazerem parte da Sociedade, por intermédio de pessoa de sua confiança, desde que de agrado dos Sócios remanescentes.

XI

DA DEMISSÃO DE SÓCIO

O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá participar / esta sua decisão, por escrito, aos demais Sócios, com a antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias com a finalidade de se apurarem seus haveres na Sociedade ou de se proceder à admissão de novo Sócio tecnicamente idôneo para substituí-lo.

Para todos os efeitos legais, os Sócios remanescentes terão direito à primazia na aquisição das cotas de Capital daquele que se retirar, conforme § 3º (terceiro) do artigo 5º da presente, sendo que o pagamento das cotas do Sócio retirante será feito pelo adquirente ou ad / quirentes, sem a intervenièncio da Sociedade e sem ofensas em seu Capital, cabendo-lhe ùnicamente sua anuência numa alteração contratual de cessão e transferência de quotas.

CÓPIA FORNECIDA POR
VIAÇÃO PRADÓPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conferida ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja 0 - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

Fls. n.º 64
Proc. 1990

NEUSA APARECIDA FECHETIA BARRICO:

140.000 quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País — Cr$. 140.000,00

NELSON FECHETIA:

120.000 quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País — Cr$. 120.000,00

ANTONIO BARRICO SOBRINHO:

140.000 quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País — Cr$. 140.000,00

EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA.:

2.200.000 quotas, das quais 1.500.000 integralizadas com créditos na conta: Reserva p/ Aumento de Capital e 700.000 quotas a serem integralizadas em moeda corrente do País, no prazo máximo de dois / meses. — Cr$. 2.200.000,00

Cr$. 2.600.000,00

§ 1º - As quotas são incauccionáveis e indivisíveis em relação à Sociedade;

§ 2º - A responsabilidade dos Sócios é, na forma da Lei, limitada à importância total do Capital Social;

§ 3º - A nenhum dos Sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de Capital, que possuir na Sociedade, sem o consentimento, por escrito, dos outros Sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

VII
DA GERÊNCIA

A gerência da Sociedade é exercida por todos os Sócios que ficam dispensados de caução, incumbindo-se de todas as operações sociais, representando-a em juizo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gerência e operações, relativos aos objetivos sociais, podendo ainda nomear / Procuradores, com poderes específicos em cada instrumento;

§ 1º - Os Sócios responderão perante a Sociedade e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação à Lei e ao presente instrumento;

§ 2º - Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, será / necessário o consentimento expresso de todos os Sócios.

30 DEZ 1976

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo.
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião - o VEIGA
Rua [illegible] Padre, 293 - Loja Q - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

1 BRANCO

1 BRANCO

Fls. n.º 68
Proc. 19190

na Sociedade, com o consentimento, por escrito, dos outros / Sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DA SOCIEDADE

A Sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, dela fazendo parte, como Sócios Quotistas, os Srs.: NEUSA APARECIDA FECHETIA, NELSON FECHETIA, ANTONIO BARRICO SOBRINHO e EMPREITEIRA SANTO ANTONIO / LTDA.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A Sociedade gira sob a denominação social de: VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA., podendo assinar pela mesma todos os Sócios, em conjunto ou isoladamente, independentemente de ordem de precedência ou nomeação, para fins únicos e exclusivamente em negócios que digam respeito a Sociedade,/ ficando vedado o seu uso em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor dales Sócios, quer em favor de terceiros, salvo quando tratar-se' de fiança garantidora de instância administrativa federal, estadual ou municipal e, também, quando tratar-se de negócios de interesse ou medição da Sociedade.

III

DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de Transporte Rodoviário urbano e suburbano de passageiros, bem como a "prestação de transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor".

IV

DA SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede instalada à Rua Santos Dumont nº 545, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado "NEUSA TURISMO", podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.

V

DO CAPITAL SOCIAL

A Sociedade tem o Capital de Cr$ 2.600.000,00 (Dois milhões e / seiscentos mil cruzeiros), dividido em 2.600.000 (Dois milhões e seiscentos mil) quotas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscrito pelos Sócios na seguinte forma:

30 DEZ 1976

CÓPIA PROIBIDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04.09.89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradopolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 69
Proc. 19.190/75

Cr$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) o aumento de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) é ora efetivamente subscrito pelo sócio, ora dividido, e a relativa integralização se dará na seguinte forma:

b1) - Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) mediante a utilização de s/ crédito, já conhecido existente na empresa, sob a título de [illegible] AUMENTO DE CAPITAL; e

b2) - Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País a ser integralizado no prazo máximo de seis meses.

Em decorrência do aumento em pauta a cláusula relativa ao Capital Social passará a ter a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL

A Sociedade tem o Capital Social de Cr$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) quotas de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios na forma a seguir:

[illegible]:

[illegible], totalmente integralizada em moeda corrente do País — Cr$ 140.000,00

[illegible]:

[illegible], totalmente integralizada em moeda corrente do País — Cr$ 100.000,00

[illegible]:

140.000 quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do País — Cr$ 140.000,00

[illegible]:

2.200.000 quotas, das quais 1.500.000 integralizadas em crédito na conta: Capital e 700.000 quotas a serem integralizadas em moeda corrente do País, no prazo máximo de seis meses. — Cr$ 2.200.000,00

Cr$ 2.800.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à Sociedade;

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à importância total do Capital Social;

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as suas de Capital, que possuir

1076

CÓPIA FORNECIDA PELA
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Lib. Barão, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 70
Proc. 19 190

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os infra assinados: MEUSA APARECIDA FEQUETIA [illegible], brasileira, casada, comerciante, portadora / da Cédula de Identidade RG. 3.555.094-SP, CIC. nº 746.430.808-20, resi- dente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Av. Independência, 777 ; NELSON FEQUETIA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de I - dentidade, RG. 3.667.768-SP, CIC. nº 172.285.228-34, residente nesta ci- dade de Pradópolis, Estado de São Paulo, à Praça Pio XII, 1.414 e ANTO / NIO BARRICO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédu- la de Identidade RG. 3.000.544-SP., CIC nº 051.755.008-53, residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Av. Independência, 777, únicos Sócios componentes da sociedade, que gira nesta Praça sob a deno- minação social de: "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", com sede nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, à Rua Santos Dumont, 565, conforme Con- trato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 324.335 em sessão de 02/10/1.975, inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº .. 48.138.369/0001-55, resolvem de comum acordo proceder uma alteração con- tratual em decorrência: a) - Da admissão de novo sócio; b) - Do aumento/ do Capital Social e c) - Da consolidação num único instrumento de todas as cláusulas contratuais, o que fazem na forma a seguir:

a) - DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO: - É admitida na Sociedade, na / qualidade de Sócia- cotista, a Empresa: EMPREITEIRA SANTO ANTONIO LTDA., estabelecida/ nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, à Rua / Santos Dumont, 565, conforme Contrato Social, registrado/ sob o nº de ordem 234, do livro B-1, às Fls. 135, em 10 / de agosto de 1970 e respectivas alterações sob nºs. 255,/ às pags. 145 do livro B-1, em 25 de janeiro de 1971; nº 6 do livro C, às fls. 02, em 25 de junho de 1974; nº 08, do livro C, às Fls. 02, em 17 de março de 1.975 e nº 09, do livro C, às Fls. 04, em 31 de dezembro de 1.975, todos no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Cuiabá, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. M.F./ sob o nº 48.664.221/0001-90, neste ato representada por / seu Sócio-Gerente, Sr. ANTONIO BARRICO SOBRINHO, já acima qualificado;

b) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: - O Capital Social, que era/ de Cr$ 400.000,00 (quatro- centos mil cruzeiros) passa a ser representado por Cr$...

CÓPIA ESTRANHA AO FEI
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Reconhecer no Tabelião o VEIGA - Rua [illegible] Barão, 293 - Loja C - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 41
Proc. 19 190

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, 14 de julho de 1989.-

Nelson Fechétia

Nelson Antonio Barrico

Nilton Cesar Barrico

Nilson Henrique Barrico

Testemunhas:

1) Domingos Carlos Moleiro

2) João Moleiro

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 773.935
LUIZ DE ALMEIDA MORAES
SECRETÁRIO GERAL

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA
DATA 04-09-89
ASS.

Cartorio do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989 /
Reconhecer no Tabelião - o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

BRANCO

Cartorio do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho Nº 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA BONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989
Reconhecer no Tabelião - o VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja C - S. Paulo
SELOS PAGOS POR VERBA

BRANCO

Fls. n.º 72
Proc. 14190

VII

DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por todos sócios, que ficam dispensados de caução, os quais,entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, ficando atribuido aos mesmos, as seguintes funções: NELSON FECHÉTIA - Diretor Administrativo; NELSON ANTONIO BARRICO - Diretor de Manutenção; NILTON CESAR BARRICO - Diretor Comercial e NILSON HENRIQUE BARRICO - Diretor Financeiro.-

VIII

DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Todos sócios tem direito a uma retirada mensal a título de "prolabore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A trinta e um de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da sociedade e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios,a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta os haveres do sócio falecido, que ficarão à disposição do inventariante para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário.Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais,os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, os quais, entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.-

XI

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidas mediante Juizo Arbitral.-

CÓPIA EXTRAÍDA POR
VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.
DATA 04-09-89
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de CUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989

Rua Lib. Barão, 293 - Loja C - S. Paulo
Rua de fazer no Tabelião o VEIGA
SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 73
Proc. 1990

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Transporte Rodoviário Urbano e Suburbano de Passageiros, bem como a Prestação de Transporte Turístico de Superfície, previsto na legislação em vigor".-

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Santos Dumont nº 545, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado "NEUSA TURISMO", podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.-

V

DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de NCZ$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 697.000 (seiscentas e noventa e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios e, dividido pelos mesmos, na seguinte proporção:

NELSON FECHÉTIA	30,00%	209.100 qts.	NCZ$ 209.100,00
NELSON ANTONIO BARRICO ...	23,33%	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00
NILTON CESAR BARRICO	23,33%	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00
NILSON HENRIQUE BARRICO ..	23,34%	162.680 qts.	NCZ$ 162.680,00
(=) T O T A I S	100,00%	697.000 qts.	NCZ$ 697.000,00

§ 1º - As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 3º - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.-

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01 de outubro de 1975.-

CÓPIA CONTROLADA

VIAÇÃO PRADÓPOLENSE LTDA.

DATA 04-09-89

ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis

Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo

Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO

Tabelião Int o

APARECIDA DONIZETI SALVIANO

Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1989

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconheço o Tabelionato VEIGA

Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

04 SET 1989

SEM VALOR COMERCIAL

SEM VALOR COMERCIAL

SEM VALOR COMERCIAL

Fls. n.º 24
Proc. 19190

NELSON FECHÉTIA

* Capital anterior		NCZ$ 98.100,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 111.000,00
(=) Seu capital na sociedade	209.100 qts.	NCZ$ 209.100,00

NELSON ANTONIO BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.289,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.321,00
(=) Seu capital na sociedade	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00

NILTON CESAR BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.289,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.321,00
(=) Seu capital na sociedade	162.610 qts.	NCZ$ 162.610,00

NILSON HENRIQUE BARRICO

* Capital anterior		NCZ$ 76.322,00
+ Aumento neste ato, c/Reservas Corr. Monet. do Cap.		NCZ$ 86.358,00
(=) Seu capital na sociedade	162.680 qts.	NCZ$ 162.680,00

- As quotas são incaucionáveis e indivisíveis em relação à sociedade.-

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada,dela fazendo parte como sócios quotistas,os senhores: NELSON FECHÉTIA; NELSON ANTONIO BARRICO; NILTON CESAR BARRICO e NILSON HENRIQUE BARRICO.-

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade continua girando sob a Denominação Social de "VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA.", podendo assinar pela mesma,todos os sócios, sendo que somente o sócio Sr. NELSON FECHÉTIA poderá assinar individualmente, os demais sócios assinarão sempre em conjunto de 02 (dois), independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, será necessário o consentimento expresso de todos os sócios.-

COLABORADA
VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA.
DATA 04-09-99
ASS.

Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P.

SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.

Pradópolis, 04 SET 1999

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 95
Proc. 19.190

SUMÁRIO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NELSON FECHÉTIA, brasileiro, viúvo, advogado e empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.667.768-SSP/SP e do CIC sob nº 172.285.228-34; NELSON ANTONIO BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.485.569-SSP/SP e do CIC nº 038.398.158-19; NILTON CESAR BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.457.305-SSP/SP e CIC sob nº 073.176.438-23 e NILSON HENRIQUE BARRICO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.138.219-SSP/SP e do CIC nº 089.762.028-30, todos residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, nesta cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Pradópolis, Estado de São Paulo, sob a Denominação Social de **"VIAÇÃO PRADOPOLENSE LTDA."**, conforme Contrato Social arquivado sob nº 804.335 em 09/10/1975 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 758.239 em 20/06/1989, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRC 35.201.132.175, inscrita no CGC-MF sob nº 45.320.389/0001-90, têm entre si justo e contratado, nova Alteração de Contrato Social, para proceder:

A) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

e, ainda, consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital da sociedade que era de NCZ$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil cruzados novos), totalmente integralizado, fica elevado para a importância de NCZ$ 697.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em 697.000 (seiscentas e noventa e sete mil) quotas do valor de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, cujo aumento de NCZ$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzados novos) os sócios realizam neste ato, com RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada pelos mesmos, na seguinte proporção:

VIAÇÃO PRADÓPOLIS LTDA.
DATA 04-09-89
ASS

Cartório do Registro Civil e Anexos de Pradópolis
Comarca de GUARIBA - Est. de São Paulo
Rua São Martinho N.º 959 - PRADÓPOLIS - S.P
SÉRGIO JOSÉ VELHO
Tabelião Int o
APARECIDA DONIZETI SALVIANO
Oficial Maior
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Pradópolis, 04 SET 1989.

Reconhecer no Tabelionato VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

SELOS PAGOS POR VERBA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls. n.º 16
Proc. 19 190

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NR:-
REFERENCIA:- Projeto de Lei 03/90.
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
ASSUNTO:- Projeto de Lei 03/90, dispondo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr$7.060.000,00, destinado à suplementar dotação do orçamento vigente, para atender despesas com o transporte urbano de passageiros.
RELATOR:- Vereador - Dr. Tadeu Rezende

Trata-se de projeto de lei, oriundo do Executivo, onde pretende o Sr. Prefeito, a abertura de um crédito adicional no valor de Cr$.' 7.060.000,00, para suplementar verbas do serviço de transporte urbano ' da cidade.

Alguns aspectos se faz necessário consignar:

1º) Está evidente que o transporte coletivo urbano da cidade, melhorou, em muito, após estar sendo prestado por empresa privada.

2º) O baixo valor da tarifa cobrada pelo percurso de cada linha, hoje fixado em Cr$6,00(seis cruzeiros), acredito ser um dos meno-' res da nossa região, e esta situação, acredito, não prova, por enquanto ser alterada, pois como exemplo, a Prefeitura de Campinas, que é admi-' nistrada pelo PT, tinha seu preço fixado em Cr$14,00 (quatorze cruzeiros) e após o Plano Brasil Novo, por decreto, foi majorado para Cr$20,00(vinte cruzeiros), e por determinação judicial, retornou a Cr$14,00(quatorze cruzeiros). Vejamos que o nosso preço é Cr$6,00 e lá a pretensão seria de Cr$20,00.

3º) Por outro lado está evidente que a Prefeitura está subsidiando o transporte coletivo da cidade. Interessante lembrarmos também, que o desembolso da municipalidade com tal serviço mês a mês, se aproxima bem, do valor recebido pela empresa privada, hoje responsável pelo ' serviço.

4º) Conclue-se, que o serviço em questão, é auto-suficiente,' mesmo se cobrado apenas Cr$6,00 por viagem, merecendo um estudo urgente pelo POder Executivo, visando a adequação do sistema, objetivando sempre a coletividade, e nunca o interesse de alguns.

5º) Sendo assim, e na certeza de que a questão em tela, terá' a devida e necessária atenção do Sr. Prefeito, onde se chegará à conclusão que apenas a coletividade deva ser beneficiada por este serviço público essencial, após estudos com Vereadores e Assessores da Prefeitura, chego à conclusão de que devo ser favorável ao projeto, ressalvado o '

Fls. n.º 07
Proc. 19/90

ora consignado, e entendendo estar o mesmo acobertado pela legalidade.

Sala das Comissões , 04 de abril de 1.990

Dr. Tadeu Rezende
Relator

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 08
Proc. 19/90

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nr.

Referência Projeto de Lei 03/90

interessado -Prefeito Municipal de Mococa

assunto - Projeto de Lei 03/90, dispondo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr$7.060.000,00, destinado à suplementar dotação do orçamento vigente para atender despesas com o transporte urbano de passageiros.

Relator - Vereador Prof. Reinaldo Ferracin

Examinado o projeto em téla, quanto ao aspecto legal, não existe impedimento quando à sua aprovação, todavia quanto ao mérito não podemos não podemos nos pronunciar pela sua aprovação, uma vez que o transporte urbano de passageiros não se encontra privatizado e nem municipalizado, exigindo dos cofres públicos grandes subsidios, o que contraria nosso posicionamento em defesa do transporte municipalizado.

Assim somos por exarar parecer contrário ao projeto de lei aqui examinado.

Sala das Comissões, 04 de abril de 1990

Prof. Reinaldo Ferracin
Relator

Voto divergente: Em se tratando de matéria de relevante interesse social ou favorável ao PL na integra

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 19
Proc. 19

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nr.
Ref. Projeto de Lei 03/90
interessado- Prefeito Municipal
assunto- Projeto de Lei 03/90,dispondo sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr$7.060.000,00,destinado à suplementar dotação do orçamento vigênte,para atender despesas com o transporte urbano de passageiros.
Relator- Vereador José Pompeo Corradi

Como Relator do Projeto de Lei 03/90,do Sr.Prefeito Municipal,dispondo sobre abertura de crédito especial no valor de Cr$.. 7.060.000,00,para atender despesas com o serviço de transporte de passageiros,após contar com as informações requeridas concluimos:

a- a Administração está subsidiando em torno de Cr$... 1.000.000,00 mensais esse serviço,entre pagamento do serviço prestado, dos cobradores dos fiscais e controladores,onde observamos que com essa importância dispendida propiciaria à Administração adquirir mensalmente um onibus idêntico ao usado pela empresa concessionária.

b-embora o recurso apontado para a abertura do presente crédito,cremos ser recomendavel face as disponibilidades do andamento da receita,recomendarimos medidas e gestões necessárias visando diminuir esse deficit,através de uma rigorosa fiscalização no sentido de evitar horários ociosos de algumas linhas,como também o reestudo do preço do kilometro rodado.

Com essas observações somos favoráveis à aprovação do Projeto,ponderando que apesar do deficit apontado,trata-se de um serviço essencial onde os maiores beneficiários são os que compõe o grande contingênte,que constitui a população de baixa renda,seus usuários permanentes.

Sala das Comissões,04 de abril de 1990

José Pompeo Corradi
Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 80
Proc. 19 1990

ref.Of.125/90-CM.

Mococa, 03 de maio de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de abril do corrente ano.

AUTÓGRAFO Nº.15/90 - Projeto de Lei nº.03/90
AUTÓGRAFO Nº.16/90 - Projeto de Lei nº.07/90
AUTÓGRAFO Nº.17/90 - Projeto de Lei nº.20/90
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)
AUTÓGRAFO Nº.18/90 - Projeto de Lei nº.21/90
(de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende)
AUTÓGRAFO Nº.19/90 - Projeto de Lei nº.22/90
(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta)
AUTÓGRAFO Nº.20/90 - Projeto de Lei nº.24/90
(de autoria do Vereador Dr. José Eduardo Ciparrone)

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência ' protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 81
Proc. 19 90

AUTOGRAFO Nº. 15 DE 1.990
Projeto de lei nº.03/90

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, um crédito adicional no valor de NCz$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	NCz$	290.000,00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	NCz$	6.770.000,00
T O T A L	NCz$	7.060.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado será coberto com ' recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado ' no exercício, em igual importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Maio de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario